



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 02

Memorando nº 011/2018

Palmital, 03 de abril de 2018.

DE: Chefe de Divisão

PARA: Presidente

ASSUNTO: Pedido de Aquisição de um Terreno (Bens Imóveis) para Ampliação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná.

Sr. Presidente.

A Servidora Pública e Chefe de Divisão desta Casa de Leis, vem respeitosamente perante Vs. Senhoria, solicitar, a Aquisição de um Terreno (Bens Imóveis) para Ampliação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná.

Segue descrição dos terrenos abaixo que atendem às necessidades administrativas, por suas características e localização, pedindo desde já, para que sejam tomadas as devidas providências.

Um Terreno medindo 200 m², sendo 10 metros de frente e 20 metros de fundo, conforme matrículas 7.097 e 8.402 do CRC desta Comarca de Palmital, Estado do Paraná

Sem mais para o momento.

PATRICIA OBAL
Chefe de Divisão



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

MEMORANDO nº 020/2018-GP

Palmital/Pr., 03 de maio de 2018.

ASSUNTO: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento

Nos termos da solicitação com protocolo nº 011/2018, encaminhada pela Chefe de Divisão da Câmara Municipal, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório visando à "AQUISIÇÃO DE UM TERRENO (BENS IMÓVEIS) PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Avaliador licitado para elaborar a avaliação dos Terrenos medindo 200 m², sendo 10 metros de frente e 20 metros de fundo, conforme matrículas 7.097 e 8.402 do CRC desta Comarca de Palmital, Estado do Paraná.
- c) Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, para que efetue o Laudo de Avaliação, dos Terrenos medindo 200 m², sendo 10 metros de frente e 20 metros de fundo, conforme matrículas 7.097 e 8.402 do CRC desta Comarca de Palmital, Estado do Paraná.
- c) Departamento Jurídico, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

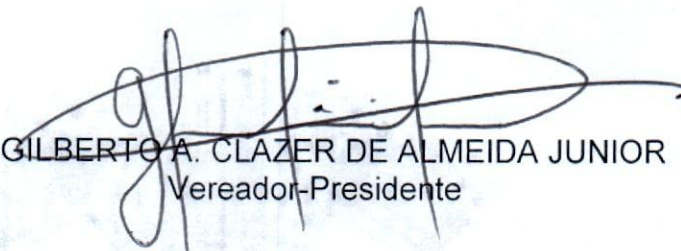


CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação e Parecer Jurídico, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,


GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
Vereador-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PUBLICADO EM 25/04/18

PORTARIA Nº 017/2018

JORNAL: Correio CidadãoEDIÇÃO Nº 765 PAGINA(S) Edição

SÚMULA: Nomeio a Comissão Municipal de Licitação para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994 resolve:

NOMEIA:

Art. 1º – A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
MÁRCIA RENATA ROSA	Contadora Cedida	036.934.189-93	8.301.254-4	Presidente
OSVALDO PIRES DE LIMA	Diretor Administrativo e Financeiro	303.664.029-00	1.328.381	Membro
FERNANDO CARNEIRO	Motorista	033.183.489-88	7.110.606-3	Membro

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Art. 2º - Esta Comissão Permanente de Licitação está sob a Presidência da primeira acima nomeada e norteará todos só procedimentos licitatórios desta Casa de leis durante o ano de 2018.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito. (24.04.2018).



Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Presidente

PORTARIA Nº 219/2018

SUMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública CARMELINA XAVIER PRATES, servidora desta municipalidade lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias em conformidade com o Artigo de nº 91 e 99 da Lei Municipal nº 172 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 05 de abril de 2018.

Art. 2º - Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito acima conforme estabelece o Art. 34 da Lei Municipal 679 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmital.

Art. 3º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de maio de 2018.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de Abril de 2018

VALDENIR DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2018

SUMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública TEREZA SLOTUK, servidora desta municipalidade lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias em conformidade com o Artigo de nº 91 e 99 da Lei Municipal nº 172 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 19 de abril de 2018.

Art. 2º - Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito acima conforme estabelece o Art. 34 da Lei Municipal 679 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmital.

Art. 3º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de junho de 2018.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de Abril de 2018

VALDENIR DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.680/001-22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018

EMENTA: Decreta recesso legislativo no dia 30 de abril de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61, 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa de Leis considera e decreta o seguinte:

Art. 1º - Fica decretado recesso parlamentar no dia 30 de março de 2018, considerando o feriado de terça-feira, dia do trabalhador, retornando aos trabalhos na secretaria da Câmara Municipal às 09:00 horas do dia 02 de maio de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito (24.04.2018).

GILBERTO A. CLAES DE ALMEIDA JUNIOR
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.680/001-22

PORTARIA Nº 017/2018

SUMULA: Nomeia a Comissão Municipal de Licitação para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e Art. 91, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.839/94 de 08 de junho de 1994 resolve:

NOMEIA

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MP	RG	FUNÇÃO
MARCIA RENATA ROSA	Contadora Cédida	036.934.189-83	8.361.234-4	Presidente
OSVALDO PIRES DE LIMA	Diretor Administrativo e Financeiro	303.954.029-00	1.328.381	Membro
FERNANDO CARNEIRO	Mecânica	033.183.489-88	7.110.606-3	Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.680/001-22

Art. 2º - Esta Comissão Permanente de Licitação está sob a Presidência da primeira acima nomeada e notificará todos os procedimentos licitatórios desta Casa de leis durante o ano de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito. (24.04.2018).

Gilberto A. Claes de Almeida Junior
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.680/001-22

PORTARIA Nº 018/2018

SUMULA: Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei 10.520/2002 e no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.355 de 26 de agosto de 2000, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Pregoeiro Oficial de Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MP	RG	FUNÇÃO
MARCIA RENATA ROSA	Contadora Cédida	036.934.189-83	8.361.234-4	Pregoeiro
OSVALDO PIRES DE LIMA	Diretor Administrativo e Financeiro	303.954.029-00	1.328.381	Membro
FERNANDO CARNEIRO	Mecânica	033.183.489-88	7.110.606-3	Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.680/001-22

Parágrafo Segundo - Na falta ou impedimento do Pregoeiro nomeado no inciso deste artigo as atribuições do Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor OSVALDO PIRES DE LIMA.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência do primeiro acima nomeado Pregoeiro Oficial e demais Componentes da Equipe de Apoio, os quais notificarão todos os procedimentos licitatórios desta Casa de leis durante o ano de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito. (24.04.2018).

Gilberto A. Claes de Almeida Junior
Presidente

MUNICÍPIO DE PALMITA

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

DECRETO Nº 616/2018

CÓPIA

SUMULA: DECRETA PERÍODO DE RECAPAÇÃO OS SERVIDORES QUE INTEGRAM O QO DE PESSOAL DA PREPETERIA MUNI DE PALMITA OPO. E CONSEQUENTE, A INTERRUPÇÃO DO ATENDIMENTO ALICHO, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018 E DITRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado recesso aos servidores que compõem do pessoal deste Município, e consequentemente, a interrupção do atendimento público, no dia 30 de abril de 2018, em virtude do feriado do Dia do Trabalhador.

Art. 2º - Em consequência do disposto no item anterior, ficam o atendimento no público na Prefeitura Municipal na data supramencionada.

Art. 3º - O recesso não se aplica aos servidores que possuem que exercem serviços de natureza essencial, como saúde, coleta de lixo e insumos urbanos, bem como as demais assim consideradas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palmital (PR), 24 de abril de 2018.

VALDENIR DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 13.130.819/0001-00
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 151 - FONE: (42) 3638-1122 - FAX: (42) 3638-1122
CAIXA POSTAL 11 - CEP: 85.206-000 - PITANGA - PARANÁ

Termo de Aditivo nº 5 CONTRATO 189/2017

Termo de Aditivo de prazo e valor ao Contrato 189/2017 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa J. L. JARDINAGEM LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, a empresa J. L. JARDINAGEM LTDA - ME, já qualificadas, têm ajustado por mútuo consentimento, o seguinte Termo Aditivo nº 5, para o contrato nº 189/2017, referente à licitação 43/2016, na modalidade Pregão, para prestação de serviços gerais de limpeza, conservação, higienização e manutenção do perímetro urbano, entre outros serviços. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo por período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 15/04/2018, encerrando-se em 15/06/2018, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R\$ 60.808,89 (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 13 de abril de 2018.

(original devidamente assinado)

Dr. Meirlei Gelson C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

(original devidamente assinado)

JL JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO
DE RODOVIAS LTDA - EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PORTARIA Nº 019/2018

PUBLICADO EM 21/13/05/18

JORNAL: Correio do cidadão

EDIÇÃO Nº 77 PAGINA(S) 2

SÚMULA: Nomeio a Comissão Municipal de Licitação para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994 resolve:

NOMEIA:

Art. 1º – A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
MÁRCIA RENATA ROSA	Contadora Cedida	036.934.189-93	8.301.254-4	Presidente
SIRLEY TEREZINHA VISENTIN	Secretária	016.451.659-06	3.000.964-9	Membro
VANIR BALES DE ALMEIDA	Zeladora	990.846.199-00	8.572.329-4	Membro

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

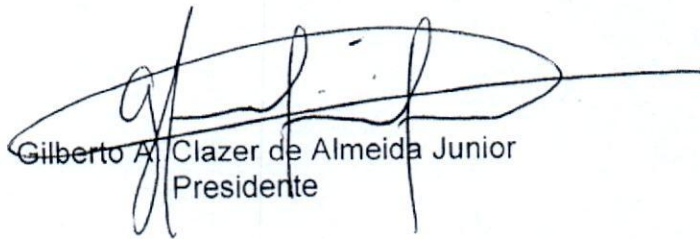
CNPJ 77.778.660/0001-22

Art. 2º - Esta Comissão Permanente de Licitação está sob a Presidência da primeira acima nomeada e norteará todos só procedimentos licitatórios desta Casa de leis durante o ano de 2018.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito. (11.05.2018).



Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Presidente

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 224/2018

SUMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de 30% (trinta por cento) em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE, à Servidora Pública Municipal NOEMI DE LIMA MOREIRA, portadora do RG nº 5.489.562-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 778.644.769-53.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de Maio de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 224/2018

SUMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de 30% (trinta por cento) em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE, à Servidora Pública Municipal NOEMI DE LIMA MOREIRA, portadora do RG nº 5.489.562-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 778.644.769-53.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de Maio de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal - Palmital - Pr.

FLS. 10

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 232/2018

SUMULA: Concede Aposentadoria à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria da servidora ANTONIA RAMOS BARBOSA;
CONSIDERANDO: art. 40, § 5º, da C.F. c/c art. 6º da EC 41/03;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora ANTONIA RAMOS BARBOSA (matrícula 29251), brasileira, servidora pública municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do RG nº 4.637.225-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 531.472.359-04, APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a partir de 04 de Maio de 2018, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 40, § 5º, da C.F. c/c art. 6º da EC 41/03.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais do benefício o valor de R\$ 2.681,25 (dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Município de Palmital, na classe C nível 15.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de Maio de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.680/0001-82

PORTARIA Nº 019/2018

SUMULA: Nomeia a Comissão Municipal de Licitação para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.006/93 de 21 de junho de 1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.853/04 de 08 de junho de 1994 resolve

NOMEIA

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
MÁRCIA RENATA ROSA	Contadora Celista	036.934.189-03	8.551.254-4	Presidente
SIRLEY TELESZINHA VIESENTIN	Secretaria	016.451.039-06	3.000.904-9	Membro
VANIR DALES DE ALMEIDA	Zeladora	050.845.199-02	8.572.325-4	Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.680/0001-82

Art. 2º - Esta Comissão Permanente de Licitação está sob a Presidência da primeira acima nomeada e notará todos os procedimentos licitatórios desta Casa de leis durante o ano de 2018.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (11.05.2018).

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de Maio de 2018

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de Maio de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.680/0001-82

PORTARIA Nº 020/2018

SUMULA: Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para que execute o acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 2º, Inciso IV da Lei 10.520/2002 e no Inciso II da Lei 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 05 de agosto de 2003, resolve

NOMEIA

Art. 1º - Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
MÁRCIA RENATA ROSA	Contadora Celista	036.934.189-03	8.551.254-4	Pregoeiro
SIRLEY TELESZINHA VIESENTIN	Secretaria	016.451.039-06	3.000.904-9	Membro
VANIR DALES DE ALMEIDA	Zeladora	050.845.199-02	8.572.325-4	Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.680/0001-82

Parágrafo Segundo - No caso de impedimento do Pregoeiro nomeado no edital deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Sidney Teleszina Viçentim.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada Pregoeiro Oficial e demais Componentes da Equipe de Apoio, os quais notaram todos os procedimentos licitatórios desta Casa de leis durante o ano de 2018.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (11.05.2018).

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de Maio de 2018

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de Maio de 2018



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 38 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 2548-1123 - FAX 2548-1172
CASA POSTAL 11 - CEP 36350-000 - PITANGA - MINAS GERAISTERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº. 83/2014

Termo Aditivo do preço e valor do Contrato Nº. 83/2014, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa IVO PARAJARA DE SOUZA PAIVA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA, e de outro, a empresa IVO PARAJARA DE SOUZA PAIVA - ME, já qualificada, em ajustado por atos anteriores, e segundo Termo Aditivo Nº. 2, ao Contrato Nº. 83/2014, rescindem o Contrato Nº. 17/2014, por motivo de força maior, ocorrendo-se em 06/04/2018. De conformidade com o Artigo 17 inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O preço de contratação do presente contrato rescindido será o valor original, qual seja, o valor de R\$ 4.424,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor original rescindido será o preço de contratação totalizando em R\$ 4.424,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).

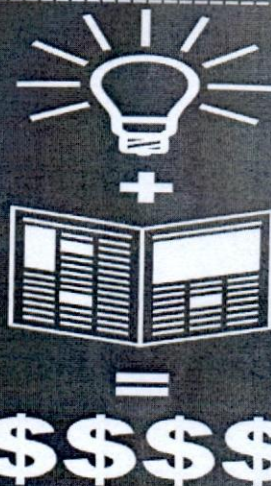
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato rescindido.

O presente, por ocasião da assinatura do presente, assinado e protocolado em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 06/04/2018.

Dr. Márcio Antônio S. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

IVO PARAJARA DE SOUZA PAIVA - ME



>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial.gva@correiodocidadao.com.br | 42 3304 3218



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. _____

Ass. _____

MEMORANDO Nº 021/2018 - C.L

Palmital, 03 de maio de 2018.

DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Departamento de Contabilidade, Avaliador, Comissão de Avaliação e Assessoria Jurídica

ASSUNTO: Encaminha Memorando nº 020/2018 – GP

A Comissão de Licitações, vem respeitosamente, encaminhar ao Departamento de Contabilidade, Avaliador, Comissão de Avaliação, e Assessoria Jurídica o Memorando nº 020/2018-GP, proveniente do Presidente desta Casa de Leis (doc. Anexo), sobre a necessidade de **"AQUISIÇÃO DE UM TERRENO (BENS IMÓVEIS) PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ"**, o qual solicita a indicação dos recursos orçamentários disponíveis para realização do procedimento.

Ao avaliador licitado e Comissão de Avaliação para a elaboração de Laudo de Avaliação, para que informe o valor dos Terrenos medindo 200 m², sendo 10 metros de frente e 20 metros de fundo, conforme matrículas 7.097 e 8.402 do CRC desta Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

A Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame.

Sem mais para o momento.


Marcia Renata Rosa
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

DE: CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

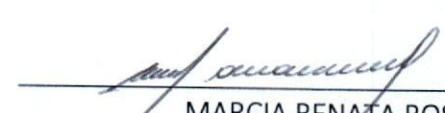
INFORMAÇÃO Nº 012/2018 – D.C

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2018, a despesa **“AQUISIÇÃO DE UM TERRENO (BENS IMÓVEIS) PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ”**, tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Legislativo Municipal
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.1002 – Adequação e Ampliação da Sede do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 03 de maio de 2018.


MARCIA RENATA ROSA
CONTADORA – CRC-PR. 052904/O-1

Câmara Municipal de Palmital - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 04/05/2018

Equilíbrio

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 PODER LEGISLATIVO				
001 CAMARA MUNICIPAL				
01.031.0101.1002 Adequação e Ampliação da Sede do Legislativo				
4.590.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00020 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 04/05/2018

Natureza de despesa entre: 4.590.61.00.00 e 4.590.61.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 052904/O-1
 CPF 036.934.189-83

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
 FLS. 13

Ass.



REALIZAR IMÓVEIS

www.realizaimobiliaria.com Tel/Fax (42) 3646-1360

Ass.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Rua Vicente Machado(fundos) Centro – Palmital – Paraná



Imobiliária, compra, venda e locação de imóveis

Telefone: (42) 3646.1360

Endereço: Largo dos Pioneiros, 150 - Centro | Pitanga | PR

www.realizarimoveis.com

Recebi
11/05/2018
[Signature]



REALIZAR IMÓVEIS

www.realizaimobiliaria.com Tel/Fax (42) 3646-1360

Ass.



Data da avaliação: 10 de Maio de 2018
Elaboração: Realizar Imóveis

JEAN LEAL
REALIZAR IMOVEIS
CRECI F 27139



[Digite texto]

Imobiliária, compra, venda e locação de imóveis

Telefone: (42) 3646.1360

Endereço: Largo dos Pioneiros, 150 - Centro | Pitanga | PR

www.realizarimoveis.com



REALIZAR IMÓVEIS

www.realizaimobiliaria.com Tel/Fax (42) 3646-1360

Ass. _____

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. Objeto

Imóvel constituído de terreno sem benfeitorias, sito à Rua Vicente Machado (fundos), Bairro Centro Palmital, Paraná.

Área do terreno: 200,00 m² -
Matricula nº: 8.402

2. Solicitante

Camara Municipal de Palmital

3. Objetivo e finalidade

Este laudo tem o objetivo de determinar o valor de mercado do imóvel.

4. Vistoria

Vistoria efetuada em 10 de Maio de 2018.

5. Caracterização da região

O imóvel está localizado em uma região comercial/residencial, a região é desenvolvida e urbanizada. A região conta com todos serviços públicos.

5.1 Melhoramentos Públicos

Abastecimento de água, rede de esgotos, energia elétrica, iluminação pública, galeria de águas pluviais, rede de telecomunicações, Asfalto

6. Análise setorial e diagnóstico de mercado

A vizinhança do imóvel é o Centro Cívico do Município, e também Centro Comercial, conta ainda com o Fórum do Município nas proximidades, o padrão construtivo é variado, com imóveis de vários portes construtivos.

O porte e a localização do imóvel indicam médio/alto o desempenho dele no mercado imobiliário, a tendência é de Média/alta Liquidez.
Por isso o imóvel é classificado como de LIQUIDEZ MÉDIA/ALTA.

JEAN LEAL
REALIZAR IMOVEIS
CRECI F 27139



Imobiliária, compra, venda e locação de imóveis

Telefone: (42) 3646.1360

Endereço: Largo dos Pioneiros, 150 - Centro | Pitanga | PR

www.realizarimoveis.com



REALIZAR IMÓVEIS

www.realizaimobiliaria.com Tel/Fax (42) 3646-1360

Ass.

7. Descrição do terreno

a - Classificação quanto à natureza:

Terreno urbano comercial/residencial

b - Situação:

Meio de quadra, Fundos com uma servidão de passagem conforme consta na matrícula.

c - Forma geométrica:

Retangular – regular

d – Medidas:

Área: 200,00 m²

e- Topografia:

Plana

f - Sujeito a inundações:

Não

9. Conclusão

9.1 Observações complementares importantes

- Não foi pesquisada situação de débitos do IPTU.
- O valor da presente avaliação considera o imóvel livre e desembaraço de quaisquer ônus, gravames, penhoras e hipotecas.

9.2 Valores

VALORES	
VALOR MINIMO	R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)
VALOR MEDIO	R\$ 112.000,00(cento e doze mil reais)
VALOR MAXIMO	R\$ 127.000,00(cento e vinte e sete mil reais)

9.3 Encerramento

9.3.1 Local e data do laudo

Pitanga, 10 de Maio de 2018.

9.3.2 Responsável técnico

Nome: Jean Elias Santos Leal

Título: Corretor de Imóveis

CRECI: PR-F 27139

JEAN LEAL
REALIZAR IMOVEIS
CRECI F 27139



Imobiliária, compra, venda e locação de imóveis

Telefone: (42) 3646.1360

Endereço: Largo dos Pioneiros, 150 - Centro | Pitanga | PR

www.realizarimoveis.com



REALIZAR IMÓVEIS

www.realizaimobiliaria.com Tel/Fax (42) 3646-1360

Ass.

LAUDO DE AVALIAÇÃO



Rua Moises Lupion
Centro – Palmital – Paraná

Data da avaliação: 10 de Maio de 2018

Elaboração: Realizar Imóveis



[Digite texto]

Imobiliária, compra, venda e locação de imóveis

Telefone: (42) 3646.1360

Endereço: Largo dos Pioneiros, 150 - Centro | Pitanga | PR

www.realizarimoveis.com



REALIZAR IMÓVEIS

www.realizaimobiliaria.com Tel/Fax (42) 3646-1360

Ass.



JEAN LEAL
REALIZAR IMOVEIS
CRFCT F 27139



[Digite texto]

Imobiliária, compra, venda e locação de imóveis

Telefone: (42) 3646.1360

Endereço: Largo dos Pioneiros, 150 - Centro | Pitanga | PR

www.realizarimoveis.com

**REALIZAR IMÓVEIS**

www.realizaimobiliaria.com Tel/Fax (42) 3646-1360

Ass.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. Objeto

Imóvel constituído de terreno mais construção, a avaliação é feita em 2 construções que medem aproximados 50,00 m² cada, uma comercial e outra residencial, mais o terreno medindo 220,00m², sito a Rua Moises Lupion Bairro Centro Palmital, Paraná.

Área de Terreno: 220,00 m²

Área Construída: 100,00 m² -

Matricula nº: 7.097

2. Solicitante

Camara Municipal de Palmital

3. Objetivo e finalidade

Este laudo tem o objetivo de determinar o valor de mercado do imóvel.

4. Vistoria

Vistoria efetuada em 10 de Maio de 2018.

5. Caracterização da região

O imóvel está localizado em uma região comercial/residencial, a região é desenvolvida e urbanizada. A região conta com quase todos serviços públicos.

5.1 Melhoramentos Públicos

Abastecimento de água, rede de esgotos, energia elétrica, iluminação pública, galeria de águas pluviais, rede de telecomunicações, Asfalto

6. Análise setorial e diagnóstico de mercado

A vizinhança do imóvel é o centro Cívico do Município e também o centro Comercial, conta ainda com o FORUM do Município nas proximidades. O padrão construtivo é variado, com imóveis de vários portes construtivos.

O porte e a localização do imóvel indicam médio/alto o desempenho dele no mercado imobiliário, a tendência é de Média/alta Liquidez.

Por isso o imóvel é classificado como de LIQUIDEZ MEDIA/ALTA.

JEAN LEAL
REALIZAR IMOVEIS
CRECI F 27139



[Digite texto]

Imobiliária, compra, venda e locação de imóveis

Telefone: (42) 3646.1360

Endereço: Largo dos Pioneiros, 150 - Centro | Pitanga | PR

www.realizarimoveis.com



REALIZAR IMÓVEIS

www.realizaimobiliaria.com Tel/Fax (42) 3646-1360

7. Descrição do terreno

a - Classificação quanto à natureza:

Terreno urbano comercial/residencial

b - Situação:

meio de quadra

c - Forma geométrica:

Retangular – regular

d - Medidas:

Área Terreno: 220,00 m²

Área Construções: 100,00 m²

e- Topografia:

regular

f - Sujeito a inundações:

Não

9. Conclusão

9.1 Observações complementares importantes

- Não foi pesquisada situação de débitos do IPTU.
- O valor da presente avaliação considera o imóvel livre e desembaraço de quaisquer ônus, gravames, penhoras e hipotecas.

9.2 Valores

VALORES	
VALOR MINIMO	R\$ 214.000,00(duzentos e quatorze mil reais)
VALOR MEDIO	R\$ 234.000,00(duzentos e trinta e quatro mil reais)
VALOR MAXIMO	R\$ 255.000,00(duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

9.3 Encerramento

9.3.1 Local e data do laudo

Pitanga, 10 de Maio de 2018.

9.3.2 Responsável técnico

Nome: Jean Elias Santos Leal

Título: Corretor de Imóveis

CRECI: PR-F 27139



Imobiliária, compra, venda e locação de imóveis

Telefone: (42) 3646.1360

Endereço: Largo dos Pioneiros, 150 - Centro | Pitanga | PR

www.realizarimoveis.com

REGISTRO DE IMÓVEIS

PALMITAL

PARANÁ

Registro Geral

01

Clério Benildo Back

OFICIAL - CPF 142.137.539-72

MATRICULA Nº 8.402

Rubrica

IMÓVEL : Um terreno urbano com a área de **200,00m²**, constituído pelo lote nº 02 parte, da Quadra nº 47, do Perímetro urbano desta Cidade, situado neste Município e Comarca de Palmital-Pr, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE** : Medindo 20,00 metros lineares confronta-se com lote nº 02; **LATERAL DIREITA** : Medindo 10,00 metros confronta-se com o lote nº 01; **LATERAL ESQUERDA** : Medindo 10,00 metros confronta-se com o lote nº 03; **FUNDO** : Medindo 20,00 metros lineares confronta-se com o lote nº 10. Engenheiro Civil Daisy Caroline Stoski CREA-Pr 115918/D. ART nº 20134354550.

Proprietário: **JOVELINO TICIANELI**, Brasileiro(a), portador da CI/RG nº 6.038.615-SSP/Pr e do CPF nº 436.157.326-34, Casado(a) sob o regime de Comunhão de Bens com GRACINDA MARIA TICIANELI, Brasileiro(a), residentes e domiciliados na Rua Interventor Manoel Ribas, em Palmital-PR.

Registro Anterior : Matrícula nº 7.083, fls. 01, do livro n 02 datado de 03/01/2002, deste ofício.

Observação : Consta na matrícula originária nº 7083, SERVIDÃO DE PASSAGEM, referente a área de 90,00m².

Palmital, 28 de Novembro de 2013. Clério Benildo Back.

REGISTRO DE IMÓVEIS
PALMITAL - PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel de
nossos registros. Dou fé
Palmital, de maio de 2018

☒ Clério Benildo Back - Oficial
☒ Hélio Gura - Oficial Substituto
☐ Vanessa Pinheiro Camargo - Esc. Juramentado

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
5tJEM.KdZpV.pUPbZ
Controle:
vGy6W.dFv2w

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Ass.



REGISTRO DE IMÓVEIS
PALMITAL — PARANÁ

CLÉRIO BENILDO BACK
OFICIAL - CPF 142.137.539-72

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 7.097*

Ficha
01

Rubrica

Back

IMÓVEL: Um terreno urbano com a área de **440,00m²**, constituído por parte do lote nº 01 (Hum), da quadra nº 47 (quarenta e sete), Planta Original do Perímetro Urbano desta Cidade e Comarca de Palmital-Pr. com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Pelo alinhamento predial, em confrontação com a Rua Moises Lupion, numa extensão de 22,00 metros. **LADO DIREITO:** Por uma linha seca, em confrontação com parte do lote nº 01, remanescente, numa extensão de 20,00 metro. **LADO ESQUERDO:** Por uma linha seca, em confrontação com o lote nº 10 numa extensão de 20,00 metros. **FUNDOS:** Por uma linha seca, em confrontação com parte do lote nº 02, remanescente, numa extensão de 22,00 metros. Cujo imóvel está localizado na esquina da Rua Moises Lupion com a Rua Princesa Izabel.

Cadastro Municipal:

Proprietário: **JOSE NICZAY** e sua esposa **CATARINA SEMECHECHEM NICZAY**, brasileiros, casados entre si, sob o regime de Comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua Princesa Izabel, s/n, nesta Cidade, ele comerciante, portador da C.I.RG nº 657.231-Pr, inscrito no CPF nº 112.428.929-15, ela do lar, portadora da C.I.RG nº 6.977.328-1-PR, inscrita no CPF nº 031.203.599-39.

Registro Anterior: Matrícula, nº 7.083, datada de 03 de janeiro de 2.002, às fls. 01 do Livro nº 02, deste Ofício.

Palmital, 18 de março de 2.002. *Back*

R-1/7.097 - PROT. 20.274

Adquirente: **Cessionário:** **PEDRO PINHEIRO CAMARGO**, brasileiro, casado com Albarina

Oleans Camargo, sob o regime de Comunhão parcial de bens, portador da C.I.RG nº 2.122.387-Pr, inscrito no CPF nº 431.024.179-49, residente e domiciliado na Rua José de Oliveira Sobrinho, s/n, nesta Cidade. Por Escritura Pública de Cessão e Transferência de Concessão e Aforamento, lavrada às fls. 001/002, do Livro nº 70, pelo Tabelionato Schon da Sede desta Comarca em data de 12 de março de 2002, o proprietário **João Niczay** e sua esposa **Catarina Semechechem Niczay**, antes qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, ao adquirente acima qualificado pelo preço certo e ajustado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), já pagos e quitados e livres de quaisquer condições. ITR pago 042/2002; Pago Laudêmio. Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, nº 382, datada de 11/03/02. Funrejus R\$ 8,00. Custas, R\$ 94,50. Palmital, 18 de março de 2.002. *Back*

R-2/7.097 - PROT. 20.653

Adquirente: **MARIA HORTENCIA MACHADO ANTUNES**, brasileira, divorciada, empresária,

portadora da C.I.RG nº 32.202.761-5-SP, inscrita no CPF nº 746.686.689-15, residente e domiciliada na Rua XV de novembro, 748, nesta Cidade e Comarca de Palmital-Pr. Por Escritura Pública de Cessão e Transferência de Concessão e Aforamento, lavrada às fls. 148/149 do Livro nº 72, pelo Tabelionato Schon da Sede desta Comarca em data de 16 de setembro de 2002, o proprietário **Pedro Penheiro Camargo** e sua esposa **Albarina Oleans Camargo**, antes qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, a adquirente acima qualificada pelo preço certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já pagos e

Clério Benildo Back
Oficial
Vanessa P. Camargo
Escritura Juramentada
Thais C. O. Mendes
Escritura Juramentada
Hélio Gura
Oficial Substituto
Palmital - Paraná

Ass.

Continuação

quitados e livres de quaisquer condições. ITBI guia nº 212/02, no valor de R\$ 200,00. Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Palmital, nº 638/02, datada de 18 de setembro de 2002, Funrejus - R\$ 20,00. Custas, R\$ 229,50. Palmital, 23 de setembro de 2002.

R-3/7.097 - PROT. 22.582 Adquirente: ALESSANDRO ALBANO ADÃO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da C.I.RG nº 6.202.916-1-Pr, inscrito no CPF nº 871.194.479-04, residente e domiciliado em 92 Sudbury St., Hyannis Massachusetts, Estados Unidos da America. Por Escritura Pública de Cessão e Transferencia de Concessão e Aforamento, lavrada às fls. 193/194 do Livro nº 81, pelo Tabelionato Schon da Sede desta Comarca de -- Palmital-Pr, em data de 16 de maio de 2005, a proprietária Maria Hortência Machado Antunes, antes qualificada, Vendeu o imóvel objeto desta matrícula, ao adquirente acima qualificado, neste ato representado por seu procurador José Carlos Sartori Adão, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da C.I.RG nº 1.245.639-5-Pr, inscrito no CPF nº 210.252.079-04, residente e domiciliado na Cida de de Faxinal-Pr, pelo preço certo e ajustado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), já pagos e quitados e livres de quaisquer condições ITBI guia nº 055/2005, no valor de R\$ 600,00. Laudemio da Prefeitura Municipal nº 05/2005, no valor de R\$ 750,00. Negativa expedida Pela Prefeitura Municipal de Palmital-Pr nº 1721, datada de 13/05/2005. Funrejus R\$ 60,00; Custas, R\$ 452,76. Palmital, 17 de maio de 2005.

R-4/7.097 - PROT. 25.371 Adquirente: JUVENAL MENESES NETO, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador da C.I.RG nº 1.800.245-Pr, inscrito no CPF nº 209.797.549-68, residente em Rio das Tunas, Município de Laranjal e Comarca de Palmital-Pr. Por Escritura Pública de Cessão e Transferência de Concessão e Aforamento, lavrada às fls. 124/125 do Livro nº 89, pelo Tabelionato Schon da Sede desta Comarca em data de 14/12/2007, o proprietário Alessandro Albano Adão, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da C.I.RG 6.202.916-1-Pr, inscrito no CPF nº 871.194.479-04, residente nesta Cidade, neste ato representado por seu procurador João Roberto Sartori Adão, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da C.I.RG nº 1.926.322-3-Pr, inscrito no CPF nº 368.096.679-20, residente nesta Cidade, e comparecendo como anuente Isabel Aparecida Machado, brasileira, separada judicialmente, vendedora, portadora da C.I.RG nº 4.780.912-6-Pr, inscrita no CPF nº 669.797.819-87, residente nesta Cidade, Vendeu o imóvel objeto desta matrícula, ao adquirente Juvenal Meneses Neto, já qualificado, pelo preço certo de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo pagos como entrada e princípio de pagamento a importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que já pagos e quitados e livres de quaisquer condições. e o saldo restante de R\$20.000,00 (vinte mil reais), fica representado por uma Nota Promissória, com a Clausula "Pro-Solvendo" em favor da anuente Isabel Aparecida Machado, com o vencimento para 30/04/2008, desde já transfere-lhe todo domínio útil, posse, jus, direitos e ações que exercia sobre o imóvel ora vendido. ITBI guia nº 252/2007 no valor de R\$--880,00. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de -- Palmital nº2705 valida até 05/02/2008. Funrejus R\$88,00. Certidão de feitos ajuizados apresentados. Custas, R\$452,76 (VRC431200). Palmital, 07 de Janeiro de 2008.

SEGUE FLS. 02.

Clério Benildo Back
Oficial

Marnilse Fermino Back
Oficial Designada

Vanessa P. Camargo
Escrivã Juramentada

Thais C. O. Mendes
Escrivã Juramentada

Hélio Gura
Oficial Substituto

Palmital - Paraná.

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

PALMITAL

PARANÁ

Clério Benildo Back

OFICIAL - CPF 142.137.539-72

Registro Geral

Ficha

02

Rubrica

MATRÍCULA Nº 7.097*

R-AV-5/7.097 - PROT. 25.710 Certifico e dou fé que fica cancelado o vínculo referente a Nota Promissória no valor de R\$ 20.000,00, objeto do R-4/7097, face quitação da credora Isabel Aparecida Machado, que fica arquivado neste Ofício. Custas, R\$ 66,15 (VRC 630,00). Palmital, 21 de maio de 2008. *Cl*

R-6/7.097 - PROT. 37.338 - 24/03/2017.

Por Mandado de Averbação de Sentença Reconhecimento/Dissolução Expedido pela Vara cível, Registro Públicos, Família, Infância e Juventude Desta Comarca, assinado por Alex Antonio Ribeiro Flores, portaria nº 20/2015, dos autos nº 983-11.2011.8.16.0125, Ação Reconhecimento/Dissolução, homologado por sentença do Dra Stephanie Assis Pinto de Oliveira, Juíza de Direito Desta Comarca em data de 26/02/2015, que o proprietário JUVENAL MENESES NETO, partilham o imóvel objeto desta matrícula, **sendo que Ficou pertencendo parte do imóvel objeto desta matrícula, referente a área de 220.00m2, objeto do R-4/7097, para OLINDA DE ARAUJO MACHADO**, Brasileira, convivente, maior e capaz, portadora da CI/RG nº 9.471.017-0-Pr e do CPF nº 000.490.649-75, residente e domiciliada no Assentamento Chapadão, em Laranjal-PR, que fica arquivado neste ofício. Furejus guia nº 14000000002414816-0 no valor de R\$ 670,00. Arquivo R\$ 1,27. Selo R\$ 4,40. Custas, R\$ 784,78 - (VRC 431200). Palmital, 24 de Março de 2017. *Cl* Clério Benildo Back.

REGISTRO DE IMÓVEIS

PALMITAL - PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel de nossos registros. Dou fé

Palmital, 04 de maio de 2018

Vanessa

- ☐ Clério Benildo Back - Oficial
☐ Hélio Gura - Oficial Substituto
☒ Vanessa Pinheiro Camargo - Esc. Juramentado

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
PtJ6C.GMxu3.3fcwq
Controle:
frKLK.wKd79
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Ofício n.º 033/2018

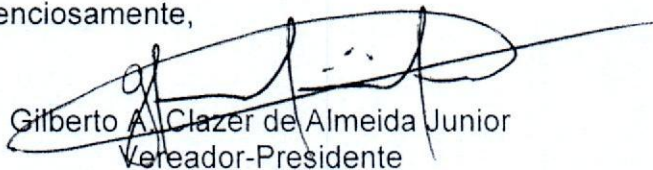
Palmital, 02 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Palmital:

Vimos através do presente, solicitar a V. Ex^a, a designação do Contador do Poder Executivo **ANTONIO SIMIANO**, para fazer parte da Comissão de Avaliação desta Casa de Lei, uma vez que o mesmo possui grande capacidade técnica para realizar tal trabalho.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos, e reiteramos nosso protestos de elevada estima e distinta consideração.

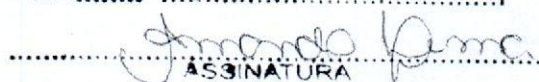
Atenciosamente,


Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 407

Em 02 de abril, 2018


ASSINATURA

Exmo. Senhor

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal Palmital - Paraná



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

CNPJ: 07.558.078/0001-07

PORTARIA Nº 204/2018

SUMULA: Designa Servidor Público Municipal para fazer parte da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Palmital das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Designar o Servidor Público Municipal Sr. **ANTONIO SIMIANO**, matrícula 51160, ocupante do cargo efetivo de Contador, para fazer parte da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Palmital.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de Abril de 2018

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PALMITAL

PORTARIA Nº 205/2018

SUMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a servidora pública municipal Sra. **CIRENE SANTOS OLIVEIRA**, portadora do RG nº 9.274.221-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 054.238.439-60, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO** da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor e com efeitos retroativos a 02/04/2018.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de Abril de 2018

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PALMITAL

CNPJ: 07.558.078/0001-07

PORTARIA Nº 206/2018

SUMULA: Nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a servidora pública municipal Sra. **CIRENE SANTOS OLIVEIRA**, portadora do RG nº 9.274.221-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 054.238.439-60, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor e com efeitos retroativos a 03/04/2018.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de Abril de 2018

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 07.558.078/0001-07

PREGÃO Nº 025/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 036/2017

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CONTRATADO: SILMARA NEUMANIN - ME

CNPJ: 17.974.014/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2017.

O prazo de vigência do contrato nº 82/2017 do Pregão nº 25/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo de Vigência: 365 dias, ou seja, 09/04/2019

Palmital, 12/04/2018

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 07.558.078/0001-07
CENTRO ADMINISTRATIVO 29 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP: 85.320-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 361 de 02 de Abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a impossibilidade de regularização funcional dos servidores públicos ocupantes do cargo de Agente Educacional devido ausência de comprovação da realização, aprovação e nomeação pelo servidor em Concurso Público, realizado apenas o reequacionamento de profissionais, determinado pelo Art. 2º, § 1º da Lei nº 1432/2008 que criou o cargo de agente educacional a fim de apurar possível irregularidade dos enquadramentos promovidos com fundamento na referida Lei.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar abertura de Processo administrativo e designar a Comissão para apuração da regularidade de reequacionamento do cargo de Agente Educacional.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:

Presidente: Edgerson Antonio Inatel Trojan - Oficial Administrativo - Matrícula nº 5517-1

Membros: Maria Adriane Castro Bonfim - Professora - Matrícula nº 20902-1

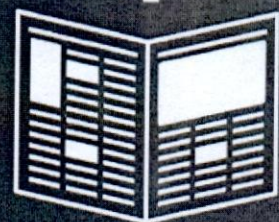
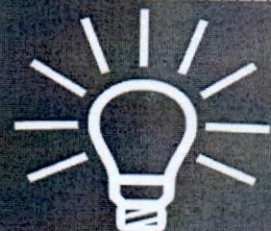
Helcio Luis Kioszowski Ferreira - Auxiliar Administrativo - Matrícula nº 3409-1

Art. 3º O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias prorrogáveis com as respectivas justificativas em caso de força maior, devendo ser apresentado o respectivo Relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de Abril de 2018.

Maxcio G. Corrêa Rodrigues Barbosa
Prefeito



\$\$\$\$\$

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial.gpva@correiodocidadao.com.br | 42 3304 3218



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PUBLICADO EM 24/04/18

PORTARIA Nº 015/2018

JORNAL: Correio Cidadão

EDIÇÃO Nº 764 PAGINA(S) 15

SÚMULA: Compõe Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º – os componentes da Comissão de avaliação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Palmital:

FUNÇÃO	NOME
Presidente	JOAREZ GOGOY DE LIMA
Secretário	ANTONIO SIMIANO
Membro	SALETE APARECIDA DE LIMA MATCHULA

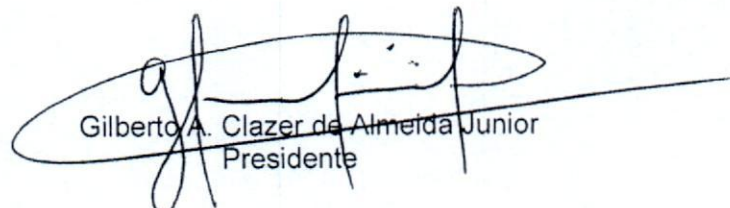
Art. 2º – Compete a Comissão:

- Organizar, verificar e avaliar os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná;
- Adotar todas as medidas necessárias para conclusão do preço mínimo a ser negociado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito. (18.04.2018).


Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Presidente



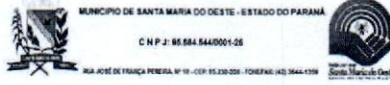
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em obediência ao disposto no inciso I, § Único do Art. 48 da Lei Complementar 101/00, torna público a realização de audiência pública para discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, para tanto, ficam convidados todos os munícipes, vereadores, servidores públicos municipais, conselheiros municipais e agentes políticos.

Data: 25/04/2018
Local: Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Rua Alexandre Kordiski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste-Pr
Horário: 15 horas
Assunto: Audiência pública de discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, incluindo o Plano Municipal da Saúde e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Santa Maria do Oeste, 19 de abril de 2018.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 617/2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

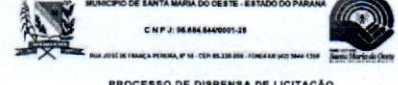
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRAS SOBRE TRABALHO INFANTIL E COMBATE AO ABUSO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 23 de Abril de 2018.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 037/2018

REFERENTE: DISPENSA N.º 017/2018.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRAS SOBRE TRABALHO INFANTIL E COMBATE AO ABUSO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.884.544/0001-26, com sede administrativa na Rua José de França Pereira, 10, Santa Maria do Oeste - Pr.

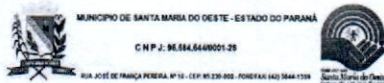
CONTRATADO: OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.190.861/0001-07, situada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 798, Centro, Pitanga - Pr.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 3.630,00 (Três Mil e Seiscentos e Trinta Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 23 de Abril de 2018.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 818/2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

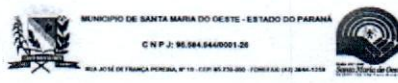
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a "AQUISIÇÃO DE ESTOJOS PARA GUARDAR INSULINA E EMBALAGENS PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE".

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 23 de Abril de 2018.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 035/2018

REFERENTE: DISPENSA N.º 016/2018.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ESTOJOS PARA GUARDAR INSULINA E EMBALAGENS PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.884.544/0001-26, com sede administrativa na Rua José de França Pereira, 10, Santa Maria do Oeste - Pr.

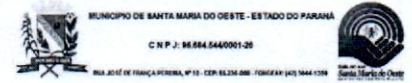
CONTRATADO: SÓ BANDEIRAS E EMBALAGENS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.226.321/0001-10, situada na Av. Paragussu, nº 7335, sala 101 A, Centro, Xangri-Lá- RS.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.730,00 (Seis Mil e Setecentos e Trinta Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 23 de Abril de 2018.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: PROCESSO N.º 036/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2018

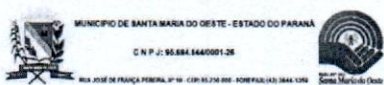
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação da Empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, situada a Rua Goiás, 765, Centro, Marechal Cândido Rondon-Pr, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TABLÓIDES COM ORIENTAÇÃO SOBRE TRABALHO INFANTIL E VIOLÊNCIA SEXUAL, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO OESTE".

Assim, com base no Art. 25, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 23 de Abril de 2018.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 036/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TABLÓIDES COM ORIENTAÇÃO SOBRE TRABALHO INFANTIL E VIOLÊNCIA SEXUAL, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO OESTE".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.884.544/0001-26, com sede administrativa na Rua José de França Pereira, 10, na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, situada a Rua Goiás, 765, Centro, Marechal Cândido Rondon-Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 13.360,00 (Treze Mil e Trezentos e Sessenta Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018.

Santa Maria do Oeste, 23 de Abril de 2018.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO N.º 108/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e SÉCULO 22 ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME.

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade a Contratação do show infantil "CORÇÃO DE CRIANÇA, com duração de no mínimo 1h30min no dia 01 de maio de 2018 com previsão de início às 16h00m, durante a "14ª FESTCENTRO" Festa do Centro do Paraná.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 120 dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 999/2018

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



PORTARIA Nº 015/2018

SÚMULA: Compõe Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná e de outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º - os componentes da Comissão de avaliação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Palmital:

FUNÇÃO NOME
Presidente JOAQUIM DOGBOY DE LIMA
Secretário ANTONIO SIMIANO
Membro SALETE APARECIDA DE LIMA MATCHULA

Art. 2º - Compõe a Comissão:

a) Organizar, verificar e avaliar os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná;
b) Adotar todas as medidas necessárias para conclusão do prego mínimo a ser negociado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito. (19/04/2018).

Gilson A. Claver
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

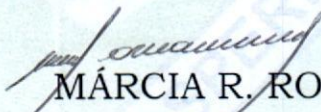
CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 29
Ass.

CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS Nº 01/2018

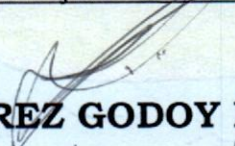
A Presidente da **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, **CONVOCA**, a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis desta Casa de Leis para realizar a Avaliação dos Bens Imóveis, no prazo de 02 (dois) dias, conforme documentos em anexo.

Palmital, 11 de março de 2018.

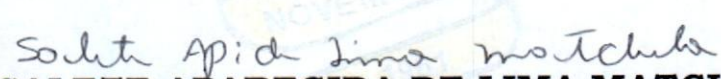

MÁRCIA R. ROSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis


JOAREZ GODOY DE LIMA


ANTONIO SIMIANO


SALETE APARECIDA DE LIMA MATCHULA

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

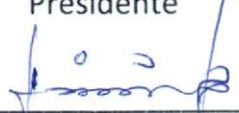
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

LAUDO DE AVALIAÇÃO

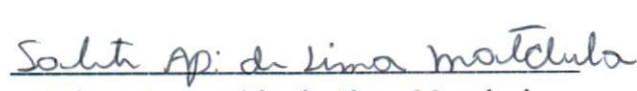
Aos quatorze (14) dias do mês de maio (5) do ano de dois mil e dezoito (2018), reuniram-se Antonio Simiano, Joarez Godoy de Lima e Salete Aparecida de Lima Matchula, membros da Comissão de Avaliação da Câmara Municipal de Palmital, nomeados através da Portaria n.º 015/2018 de 28/04/2018, com a finalidade de procederem a avaliação de dois imóveis urbanos com interesse de compra pela Câmara Municipal, sendo: **PRIMEIRO IMÓVEL**, matrícula n.º 8.402 com os limites e confrontações descritos na mesma, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, com servidão de acesso constante da matrícula originária sob n.º 7083, com área de 90,00 m² (noventa metros quadrados), pertencente à Jovelino Ticianeli. **SEGUNDO IMÓVEL: AVALIAÇÃO 1** - matrícula 7.097, com os limites e confrontações constantes da matrícula, com área de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados), **com benfeitorias**, pertencente a Juvenal Meneses Neto ou Olinda de Araújo Machado **AVALIAÇÃO 2** - para o mesmo imóvel, **sem benfeitorias**, considerando apenas o terreno. Para o **PRIMEIRO IMÓVEL**, a comissão, após considerações delimitou que o valor do mesmo não pode ser superior a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, considerando que trata-se de terreno de fundos. Para o **SEGUNDO IMÓVEL, AVALIAÇÃO 1, com benfeitorias**, a Comissão, após considerações concluiu que referido valor não pode ser superior **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)** e, **AVALIAÇÃO 2, sem benfeitorias**, o valor não pode ser superior a **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. E, para que surta os efeitos legais, este laudo de avaliação vai datado e assinado pelos membros em duas vias de igual teor e forma.



Joarez Godoy de Lima
Presidente



Antonio Simiano
Secretário



Salete Aparecida de Lima Matchula
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PARECER JURÍDICO Nº. 016/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2018

Da: Assessoria Jurídica.

Para: Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

Assunto: **AQUISIÇÃO DE UM TERRENO (BENS IMÓVEIS) PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.**

Em atendimento ao requerimento do Sr. Presidente desta Casa de Leis, datado em 03 de maio de 2018, seguem as considerações desta Assessoria Jurídica:

Verifica-se que foi requerido à Secretária, relação para **AQUISIÇÃO DE UM TERRENO (BENS IMÓVEIS) PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ** necessários para a ampliação desta casa de Leis, através de requerimento.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade na realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A licitação é regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, conforme estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal (a seguir transcrito) e o artigo 2º da Lei 8.666/93, sendo que sua finalidade é coibir o mau uso da máquina pública, dificultando favorecimentos pessoais.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

BQ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 32
Ass.

Como acima expõe a Constituição disciplina a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da Administração. Todavia a Lei nº 8.666/93 trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada (art. 24).

A dispensa de licitação verifica-se em situação que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa.

As hipóteses de dispensa são exaustivas. "As hipóteses de dispensabilidades do artigo 24 constituem rol taxativo, (...). Lei Estadual ou distrital, bem assim regulamento interno de entidade vinculada, não poderá criar hipótese de dispensabilidade (cf. Jessé Torres Pereira Júnior. Comentários à lei das licitações e Contratações da administração pública. 4ª ed., Renova, 1997, p.166).

Conforme se observa pela análise do art. 24, X da lei nº 8.666/93, a Licitação é dispensável quando:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

X - para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo a avaliação prévia; (redação dada pela Lei 8.883/94).

Do exposto extrai-se que é dispensável a realização do certame licitatório quando a compra do imóvel fizer necessário ao atendimento das necessidades da administração devido a sua localização, sendo que esta se vê incontestável no caso em tela.

Outrossim, evidencia-se que o dispositivo em tela não está condicionado a valor máximo, apenas que conste a necessidade de aquisição de imóvel, e que a localização deste condicione a sua escolha.

10/2



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

FLS. 33
Ass. _____

Acerca da interpretação do disposto no inciso X do artigo 24, convém citar lição do eminente JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR:

“Em princípio, a Administração compra ou loca mediante licitação..., tais e tantas podem ser as contingências do mercado, variáveis no tempo no espaço, a viabilizarem a competição. Mas se a operação tiver por alvo imóvel que atenda a necessidades específicas cumuladas de instalação e localização do serviços, a área de competição pode estreitar-se de modo a engejar a dispensa... Nestas circunstancias, e somente nelas, a Administração comprará ou locará diretamente, inclusive para que não se fruste a finalidade a acudir”. (Jessé Torres Perreira Júnior, Comentário à lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 5ª Edição, pag. 277).

O referido autor assevera um pressuposto para justificar a contratação direta:

A) Imóvel que atenda a necessidade específica cumuladas de instalação e localização: (...)

A cerca da interpretação sobre a aquisição de imóvel por parte do município, convém cita Hely Lopes Meirelles, em Direito Administrativo Municipal, 15ª. Ed. , 2006, p. 334;

“ De um modo geral, toda aquisição onerosa de imóvel para o Municipio depende de lei autorizativa e de avaliação prévia, podendo deispensar concorrência se o bem escolhido for o único que convenha à Administração.”

É manifestação de Fernandes (2000), que se trata, em verdade, de hipótese de inexigibilidade de licitação, visto que, uma vez existindo apenas um imóvel que satisfaça ao interesse da Administração, estará caracterizada a inviabilidade jurídica de competição.

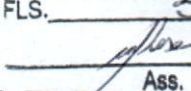
KCP



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 34

Ass. 

Nesse caso, se tão-somente um imóvel é que atende os casos de dispensa, embora isto seja doutrinariamente condenável.

A contratação direta, portanto depende da comprovação de quatro requisitos, a saber: lei autorizativa, necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; compatibilidade de preço (ou aluguel) com parâmetros de mercado.

Cabe destacar então, os quatro pressupostos que justificam a contratação direta do imóvel em epígrafe:

- a) Conforme Lei Municipal, nº 1.088, que tem como "SÚMULA: Autoriza a Câmara Municipal a aquisição de um imóvel e dá outras providências", onde autorizou o Poder Legislativo Municipal a aquisição de um imóvel para a ampliação da Câmara Municipal de Palmital, pelo valor máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais).
- b) Trata-se da ampliação da Câmara Municipal de Palmital, que irá proiciar a melhoria da qualidade de trabalho do nobres vereadores e Servidores Públicos, que instaram melhor instalados.
- c) Conforme Laudo da sessão realizada pela Comissão especial de avaliação de bens móveis e imóveis e Laudo de avaliação do Avaliador Licitado (Corretor de imóveis) da empresa Realizar Imóveis, anexadas ao processo, os valores de aquisição dos imóveis estão compatíveis com o preço do mercado, estando desta forma atendendo o pressuposto de que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo a avaliação prévia.

Apenas quanto a formalidade do presente procedimento, informamos a necessidade da aplicação das seguintes formalidades:

- a) A aquisição do bem imóvel deve ser formalizada por escritura pública, realizando-se posteriormente, a devida transcrição no Cartório de Registro de imóveis (art. 531 do CC).





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

- b) Elaboração de Contrato de Compra e Venda de Imóvel entre a Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná e o Vendedor Proprietário.

Diante de todo exposto, em resposta a indagação, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada na solicitação e documentação acostada, opinamos:

Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do artigo 24, X da lei 8.666/93, e a compra do imóvel com de 200 m², constituído pelo lote nº 02 parte, da Quadra nº 47, do Perímetro urbano desta cidade, situado neste município e Comarca de palmital-PR, com limites e confrontações: **FRENTE:** medindo 20,00 metros lineares confronta-se com lote nº 02; **LATERAL DIREITA:** Medindo 10,00 metros confronta-se com o lote nº 01; **LATERAL ESQUERDA:** Medindo 10,00 metros confronta-se com o lote nº 03; **FUNDO:** Medindo 20,00 metros lineares confronta-se com o lote nº 10.

Expõe ainda que conforme a Lei Municipal nº 1.088, que Autoriza a Câmara Municipal a aquisição de um imóvel, onde autorizou o Poder Legislativo Municipal a aquisição de um imóvel para a ampliação da Câmara Municipal de Palmital, pelo valor máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais), o único bem imóvel que poderá se adquirido é o da Matrícula nº 8.402 do CRC desta cidade e Comarca, acima descrito, pelos valores das avaliações anexadas.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital, 17 de maio de 2018.

KEILA MENDES DE CARVALHO
OAB 26658

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2018, PROVENIENTE DO PROJETO DE LEI Nº 008/2017.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PREFEITO MUNICIPAL NÃO SANCIONOU E NEM VETOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 55, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, C/C ART. 194 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

LEI MUNICIPAL Nº. 1.088 /2017.

SÚMULA: Autoriza a Câmara Municipal a aquisição de um imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a aquisição de um imóvel para a ampliação da Câmara Municipal de Palmital.

§ 1º - O imóvel de que trata o caput deste artigo será adquirido pelo valor máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais).

§ 2º - O pagamento no valor máxima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será efetuado na forma estabelecida na escritura pública de compra e venda

Art. 2º - As despesas referentes à lavratura e registro da Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel de que trata o art. 1º, desta Lei, bem como eventuais despesas referentes ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – serão de inteira responsabilidade do comprador.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

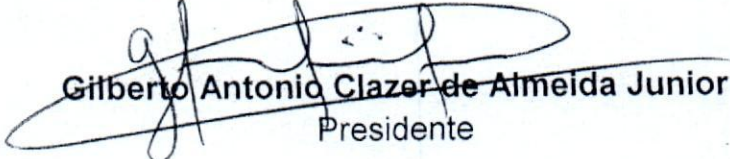
Art. 3º - Fica o setor da Contabilidade da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em razão da aquisição de que trata a presente Lei, autorizado a promover as alterações no balanço patrimonial deste, devendo informa-las ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Fica o Poder Legislativo autorizado a incluir as despesas decorrentes da presente Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotação própria constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmital, 18 de janeiro de 2018.


Gilberto Antonio Clazer de Almeida Junior
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 06.694.344/0001-24

PORTARIA Nº. 915/2018

SÚMULA: Nomear professores para o Cargo de Diretor, conforme edital 003/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme a realização de eleições para o cargo de Diretores referente ao Edital 003/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear a professora DIONETE DIDIMO inscrita no CPF nº 016.505.389-52, para ocupar o Cargo de Diretora da Escola Municipal do Campo José Felix Grande.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, em 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSÉ DE FRANCA FERREIRA, Nº 19 - CEP: 85.238-000
SANTA MARIA DO OESTE-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ 77.778.860/0001-32

PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2018, PROVENIENTE DO PROJETO DE LEI Nº 908/2017.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PREFEITO MUNICIPAL NÃO SANCIONOU E NEM VETOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 55, § 2º DA LEI ORÇÂNICA DO MUNICÍPIO, C/C ART. 154 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.088/2017.

SÚMULA: Autoriza a Câmara Municipal a aquisição de um imóvel de sua propriedade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a aquisição de um imóvel para a ampliação da Câmara Municipal de Palmital.

§ 1º - O imóvel de que trata o caput desta artigo será adquirido pelo valor máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais).

§ 2º - O pagamento no valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será efetuado na forma estabelecida na escritura pública de compra e venda.

Art. 2º - As despesas referentes à lavatura e registro da Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel de que trata o art. 1º, desta Lei, bem como eventuais despesas referentes ao imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - serão de inteira responsabilidade do comprador.

E-mail: camaramunicipalpalmital@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1061 - Fone: (41) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 83270-000 - Palmital - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ 77.778.860/0001-32

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo autorizado a adotar as despesas decorrentes da presente Lei no Plano Plurianual e na Lei de Despesas Orçamentárias.

Art. 4º - Fica o Poder Legislativo autorizado a adotar as despesas decorrentes da presente Lei no Plano Plurianual e na Lei de Despesas Orçamentárias.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmital, 18 de janeiro de 2018

Olívio Antônio Clezar de Almeida Junior
Presidente

E-mail: camaramunicipalpalmital@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1061 - Fone: (41) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 83270-000 - Palmital - Paraná

Ministro da Saúde
Secretaria de Saúde
Secretaria de Saúde
Secretaria de Saúde

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS DE GASTO

Relatório de Gestão 2017

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor
1	Salário	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2	Aluguel	500.000,00	500.000,00	500.000,00
3	Alimentação	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4	Transporte	100.000,00	100.000,00	100.000,00
5	Outros	100.000,00	100.000,00	100.000,00
6	Total	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00

Assinaturas: [Assinaturas]

Ministro da Saúde
Secretaria de Saúde
Secretaria de Saúde
Secretaria de Saúde

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS DE GASTO

Relatório de Gestão 2017

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor
1	Salário	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2	Aluguel	500.000,00	500.000,00	500.000,00
3	Alimentação	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4	Transporte	100.000,00	100.000,00	100.000,00
5	Outros	100.000,00	100.000,00	100.000,00
6	Total	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00

Assinaturas: [Assinaturas]

Ministro da Saúde
Secretaria de Saúde
Secretaria de Saúde
Secretaria de Saúde

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS DE GASTO

Relatório de Gestão 2017

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor
1	Salário	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2	Aluguel	500.000,00	500.000,00	500.000,00
3	Alimentação	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4	Transporte	100.000,00	100.000,00	100.000,00
5	Outros	100.000,00	100.000,00	100.000,00
6	Total	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00

Assinaturas: [Assinaturas]

Ministro da Saúde
Secretaria de Saúde
Secretaria de Saúde
Secretaria de Saúde

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS DE GASTO

Relatório de Gestão 2017

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor
1	Salário	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2	Aluguel	500.000,00	500.000,00	500.000,00
3	Alimentação	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4	Transporte	100.000,00	100.000,00	100.000,00
5	Outros	100.000,00	100.000,00	100.000,00
6	Total	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00

Assinaturas: [Assinaturas]

Ministro da Saúde
Secretaria de Saúde
Secretaria de Saúde
Secretaria de Saúde

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS DE GASTO

Relatório de Gestão 2017

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor
1	Salário	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2	Aluguel	500.000,00	500.000,00	500.000,00
3	Alimentação	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4	Transporte	100.000,00	100.000,00	100.000,00
5	Outros	100.000,00	100.000,00	100.000,00
6	Total	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00

Assinaturas: [Assinaturas]

Ministro da Saúde
Secretaria de Saúde
Secretaria de Saúde
Secretaria de Saúde

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS DE GASTO

Relatório de Gestão 2017

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor
1	Salário	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2	Aluguel	500.000,00	500.000,00	500.000,00
3	Alimentação	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4	Transporte	100.000,00	100.000,00	100.000,00
5	Outros	100.000,00	100.000,00	100.000,00
6	Total	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00

Assinaturas: [Assinaturas]

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁAss.

Legislativo municipal pode licitar compra de imóvel para sua sede, orienta o TCE-PR

22 de maio de 2017 - 14:30

[Notícia anterior](#)[Próxima notícia](#)

O auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca (1º à e ... O Legislativo municipal pode licitar o imóvel que será comprado para ser utilizado como sede da câmara de vereadores, desde que haja previsão orçamentária, autorização em lei específica e demonstração do interesse público. O Executivo municipal tem a obrigação de celebrar o contrato de compra do imóvel escolhido por meio de escritura pública, com posterior transcrição no Cartório de Registro de Imóveis.

A câmara deverá licitar a aquisição do imóvel na modalidade concorrência. Se houver hipótese de dispensa de licitação, o Legislativo demonstrará que o imóvel será destinado ao exercício das atividades precípua da administração; é o único que atende às necessidades administrativas, por suas características e localização; e seu valor é compatível com o praticado no mercado, comprovado mediante prévia avaliação.

O imóvel deverá ser registrado em nome do município, sendo recomendável anotação na escritura pública de sua destinação à câmara municipal, para que o Legislativo seja protegido de interferências futuras que afetem a independência dos poderes. Caso o Executivo se recuse a firmar a escritura pública, cabe a câmara municipal ingressar com ação judicial para suprir esta omissão.

A orientação é do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em resposta a consulta formulada pela presidente da Câmara Municipal de Paranacity (Noroeste), Lenir de Jesus Martins Ferreira. A consulta questionou se a câmara poderia licitar o imóvel para sua sede ou se o Executivo municipal deveria fazê-lo; qual modalidade licitatória deveria ser utilizada; se seria possível dispensa ou inexigibilidade de licitação; e qual seria a forma de impelir o Executivo a registrar o imóvel escolhido em cartório, ou suprir essa omissão.

O parecer do Legislativo municipal afirmou que compete à câmara licitar o imóvel e ao Executivo municipal fazer o registro imobiliário, já que a câmara não tem personalidade jurídica; apontou também que a prefeitura não pode se recusar a lavrar o registro do imóvel, sob pena de incorrer em prevaricação.

Independência e autonomia

Na instrução do processo, a Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca do TCE-PR informou que há decisões sobre o tema na corte e que o Tribunal já considerou ser salutar a coordenação de esforços dos poderes visando a obtenção do bem comum, buscando a diminuição de despesas e a maior eficiência no emprego dos bens e servidores públicos.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal (Cofim) destacou a relevância da consulta ao lembrar que a sede própria permite ao Legislativo o desempenho de suas atividades com efetiva independência e autonomia. A unidade técnica ressaltou que a aquisição deve estar prevista no Plano Plurianual e que é necessário observar o limite das despesas totais do Legislativo.

A Cofim afirmou, também, que é necessária lei específica que autorize a compra do imóvel para a câmara e que o Executivo não pode se recusar a firmar a escritura pública, estando o prefeito sujeito a sanções da Lei de Improbidade Administrativa no caso de sua negativa.

O Ministério Público de Contas (MPC-PR) afirmou que cabe ao município a titularidade do imóvel que será utilizado pelo Legislativo e frisou que é importante a atuação conjunta dos dois poderes a fim atingir, da melhor forma, o interesse público.

O relator do processo, auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, ressaltou que frequentes cenários de antagonismo entre o prefeito e o presidente da câmara geram desavenças que podem resultar em contratempos que prejudicam o interesse público.

Fonseca lembrou que, antes da formalização do processo de aquisição do imóvel, é necessária previsão orçamentária, além de ser recomendável que se solicite a elaboração de laudo de avaliação pela Caixa Econômica Federal ou pela Secretaria de Patrimônio da União.

Os conselheiros aprovaram o voto do relator, por unanimidade, na sessão do Tribunal Pleno de 2 de fevereiro. O Acórdão 206/17 foi publicado em 24 de abril, na edição nº 1.578 do *Diário Eletrônico do TCE-PR*, veiculado no portal www.tce.pr.gov.br.

Serviço

<http://www.tce.pr.gov.br/noticias/legislativo-municipal-pode-licitar-compra-de-imovel-para-sua-sede-orienta-o-tce-pr/4978/N>

27/04/2018

Legislativo municipal pode licitar compra de imóvel para sua sede, orienta o TCE-PR - Portal TCE-PR

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 40

Processo nº:

453657/14

Acórdão nº

206/17 - Tribunal Pleno

Assunto:

Consulta

Entidade:

Câmara Municipal de Paranacity

Interessado:

Lenir de Jesus Martins Ferrelra

Relator:

Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca

Autor: Diretoria de Comunicação Social

Fonte: TCE/PR

Ass.

TOPO ^



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
LS. 45
Ass. [assinatura]

DECLARAÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, tendo em vista a intenção de aquisição de terreno urbano (20m de comprimento x 10m de largura) para construção e ampliação da Sede do Legislativo, declara, de acordo com os levantamentos efetuados, que o imóvel de propriedade do Sr. Anazor Nunes Machado, conforme Matrícula n.º 319, do Cartório de Registro de Imóveis – Comarca de Palmital-PR, que faz divisa pelos fundos com o imóvel da Câmara, não possui servidão de passagem, inviabilizando inclusive a construção de garagem, que será solicitada no projeto de ampliação.

Sendo assim, torna-se inviável a sua avaliação, pois não atende à necessidade do legislativo.

Palmital, 04 de maio de 2018.

[assinatura]
Marcia Renata Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PALMITAL - PR.

matricula
-319-

folha
-1-

Palmital,

09 de ABRIL

DE 1979

- IMÓVEL:** - Lote nº 5, da quadra nº 47, da planta desta cidade; com a área de 800,0 m² (oitocentos metros quadrados); sendo 20,0 metros de frente para a Rua Tenente Manoel Ribas; por 40 ditos laterais; com confrontações atualizadas seguinte: - Pela frente; medindo 20,0 metros, para a Rua Interventor Manoel Ribas; pelo lado direito medindo 40,0 metros, divide com o lote nº 06; Pelo lado esquerdo medindo 40,0 metros, divide com o lote nº 04 e finalmente pelos fundos medindo 20,0 metros, divide com o lote nº 10; dados tomados do registro anterior; **PROPRIETÁRIO:** - Jair Alves Ribeiro, brasileiro, casado, do comércio, residente em Palmital; portador do CPF. nº 041604109-44; **REGISTRO ANTERIOR:** R.1-M.3666; fls.1 do livro nº 2 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pitanga-Pr.;
- R.1-319-09/04/79-Prot.531-:** - Por Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas Notas do Tabelionato da cidade de Pitanga, Estado do Paraná (Tabelionato Messias); em data de 18 de setembro de 1.978; as fls.3 do livro nº 106; os Srs. DERCILIO ANTONIO DAS NEVES, casado; com CPF. nº 011.317.378-20; JAIME RIBEIRO DAS NEVES, casado; com CPF. nº 142.926.299-00 e JOAQUIM ANTONIO NETO, casado; com CPF. nº 011.034.319-00; adquiriram por compra de Jair Alves Ribeiro e sua mulher dona Juvina de Camargo Ribeiro; brasileiros, casados, lavradores, residentes e domiciliados nesta Comarca; portadores do CPF. nº 041604109-44; o imóvel supra com ss. características; pelo preço de Cr\$ /// 9.000,00; (custas: -Cr\$ 432,00), dou fé. -
- AV.2-319-31/03/1981-Prot.3833 ;** Por requerimento dirigido a este ofício, assinado pelo sr. Joaquim Antonio Neto, qualificado no registro acima, com firmas reconhecidas, procedo a averbação da construção de uma casa residencial em alvenaria medindo 165,0m/2, sobre o imóvel acima matriculado, avaliado em R\$ 1.000.000,00. CQ-IAPAS nº 460322, expedido pela agência de Guaraçuva, deste Estado, e demais documentos exigidos pela lei, os quais ficam arquivados neste ofício para os devidos fins. Dou fé. -
- R.3-319-19/05/81-Prot.3974: -TRANSMITENTE:** - Dercilio Antonio das Neves e sua mulher Agueda Augusta das Neves-CIC.011.317.378-22 Joaquim Antonio Neto e sua mulher Dirce Gaspareto Antonio-CIC.011.034.319-00, residente e domiciliados em Pitanga-Pr., Jaime Ribeiro das Neves e sua mulher Maria de Jesus Ribeiro da Luz das Neves-CIC.142, digo, Maria de Jesus da Luz das Neves, CIC-142.926.299-20, residentes em Arapongas-Pr., todos brasileiros, eles comerciantes e elas do lar; **ADQUIRENTE:** - Enio Kissmann e Judite Antonia Magro Kissmann, brasileiros, ele medico, ela do lar, inscritos no CIC nº 164.507.100-63 e 125.986.580-90 respecti-

Oficial Designado
Vanessa P. Camargo
Escrivã Juramentada
Thais C. O. Mendes
Escrivã Juramentada
Hélio Gura
Oficial Substituto

Palmital - Paraná

Ass.

matricula	fólia
-319-	-1- verso

Ilum A.

vamente, residentes e domiciliados nesta cidade; **CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, COM PACTO ADJETO DE PRIMEIRA HIPOTECA E PROMESSA DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITO HIPOTECÁRIO**- Particular de 14 de maio de 1.981 VALOR:-

Cr\$ 1.000.000,00; (custas:-Cr\$ 3.929,00), dou fé.- *Ilum A.*

w. R.4-319-19/05/81-Prot.3975 :-DEVEDOR:-Enio Kissmann, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 164.507.100.63, residente e domiciliado nesta cidade; **CREDORES**:-Joaquim Antonio Neto e sua mulher, Jaime Ribeiro das Neves e sua mulher e Dercilio Antonio das Neves e sua mulher, já qualificados no registro supra; **HIPOTECA**:-Particular de 14 de maio de 1.981; VALOR:-Cr\$ 800.000,00; **RESGATE**: 120 prestações mensais e consecutivas, do valor inicial de Cr\$ 11.521,07 com vencimento para 14/06/81, com sistema de amortização TP- Plano de Correção PES e com reajustamento de prestações -60 D/SM - 1ª **HIPOTECA**- VALOR DO IMÓVEL:- Cr\$ 1.000.000,00 - Valor meramente estimativo-**INTERVENIENTE** **COMPRADORA DA HIPOTECA**-Bamerindus S/A- Crédito Imobiliário- CGC. 76.659.101/0001-30, Carta Patente BACEM-A-69/34- Matrícula BNH-50173, com sede a Rua XV de novembro, 290/300- Curitiba Paraná; O devedor obriga-se pelas condições do contrato; (custas:-Cr\$ 3.929,00), dou fé.- *Ilum A.*

w. Av.5-319-19/05/81-Prot.3975:-Conforme instrumento particular assinado nesta cidade aos 19 de maio de 1.981, Enio Kissmann e sua mulher emitiram uma CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL, tendo como favorecido- Bamerindus S/A (Crédito Imobiliário), com sede na Capital do Estado do Paraná a Rua XV de novembro 299/300- CEC- 76.659.101/0001-30, referente a hipoteca registrada sob nº 4 desta matrícula, ficando arquivado neste Cartório uma fotocópia da referida Cédula, sendo que o valor da mesma é de 800.000,00-Protocolo geral 3975- Palmital 19/05/81, dou fé.- *Ilum A.*

Av-6/319 - PROT. 17.111 Certifico e dou fé que fica cancelado o registro da Hipoteca, no valor de Cr\$ 800.000,00, objeto do R-4 e Av-5/319, face autorização do Banco Bamerindus Ag. de Curitiba-Pr., datado de 01 de setembro de 1.995, devidamente assinado por Pedro Horacio Savelli e Claudir Antonio Macioski, que fica arquivado neste Ofício. Palmital, 30 de outubro de 1.995. Custas, R\$ 5,70. *Redy*

R-7/319 - PROT. 17.778 **Adquirente: ANAZOR NUNES MACHADO**, brasileiro, agropecuarista, casado com Izaura Neves Machado, sob o regime de Comunhão de Bens, portador da C.I.RG nº 794.655-Pr., inscrito no CPF sob nº 258.579.009-00. Por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada às fls. 42 do Livro nº 18, pelo Tabelionato Schreiner, do Município de Santa Maria do Oeste-Pr, Comarca de Pitanga-Pr., em data de 28 de fevereiro de 1.997, o proprietário Enio Kissmann, antes qualificado, e sua esposa Judite Antonia Magro Kismann, brasileira, Bióloga, residente e domiciliada à Rua General -

Márcio Benício Back
Oficial Designada
Vanessa P. Camargo
Escrivã Juramentada
Thais C. O. Mendes
Escrivã Juramentada
Hélio Gura
Oficial Substituto

Palmital - Paraná.

REGISTRO DE IMÓVEIS
PALMITAL — PARANÁ

REGISTRO GERAL

Ficha
*02*CLÉRIO BENILDO BACK
OFICIAL - CPF 142.137.539-72

MATRÍCULA Nº 319*

Rubrica

General Carneiro, 1.170, na Cidade de Ponta Grossa-Pr., portadora da C.I.RG nº 3.512.004-1-Pr., inscrita no CPF sob nº 125.986.580-00 neste ato representados pelo procurador Anderson Marcondes Silva, brasileiro, técnico agropecuário, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, 794, nesta Cidade e Comarca de Palmital-Pr., portador da C.I.RG nº 4.313.822-7-Pr., inscrito no CPF sob nº 599.809.319-49, venderam o imóvel objeto desta matrícula, ao adquirente antes qualificado, pelo preço certo e ajustado de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), já pagos e quitados e livres de quaisquer condições. ITBI guia nº 030/97, no valor de R\$ 300,00. Certidão Negativa Expedido pela Prefeitura Municipal de Palmital nº 2636, datado de 01 de abril de 1.997. Distribuição nº 058/97. Custas, R\$ 245,78. Palmital 24 de abril de 1.997.

REGISTRO DE IMÓVEIS
PALMITAL - PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel de
nossos registros. Dou fé
Palmital, 04 de maio de 2018

Vanessa Pinheiro Camargo
☐ Clério Benilto Back - Oficial
☐ Hélio Gura - Oficial Substituto
☒ Vanessa Pinheiro Camargo - Esc. Juramentado

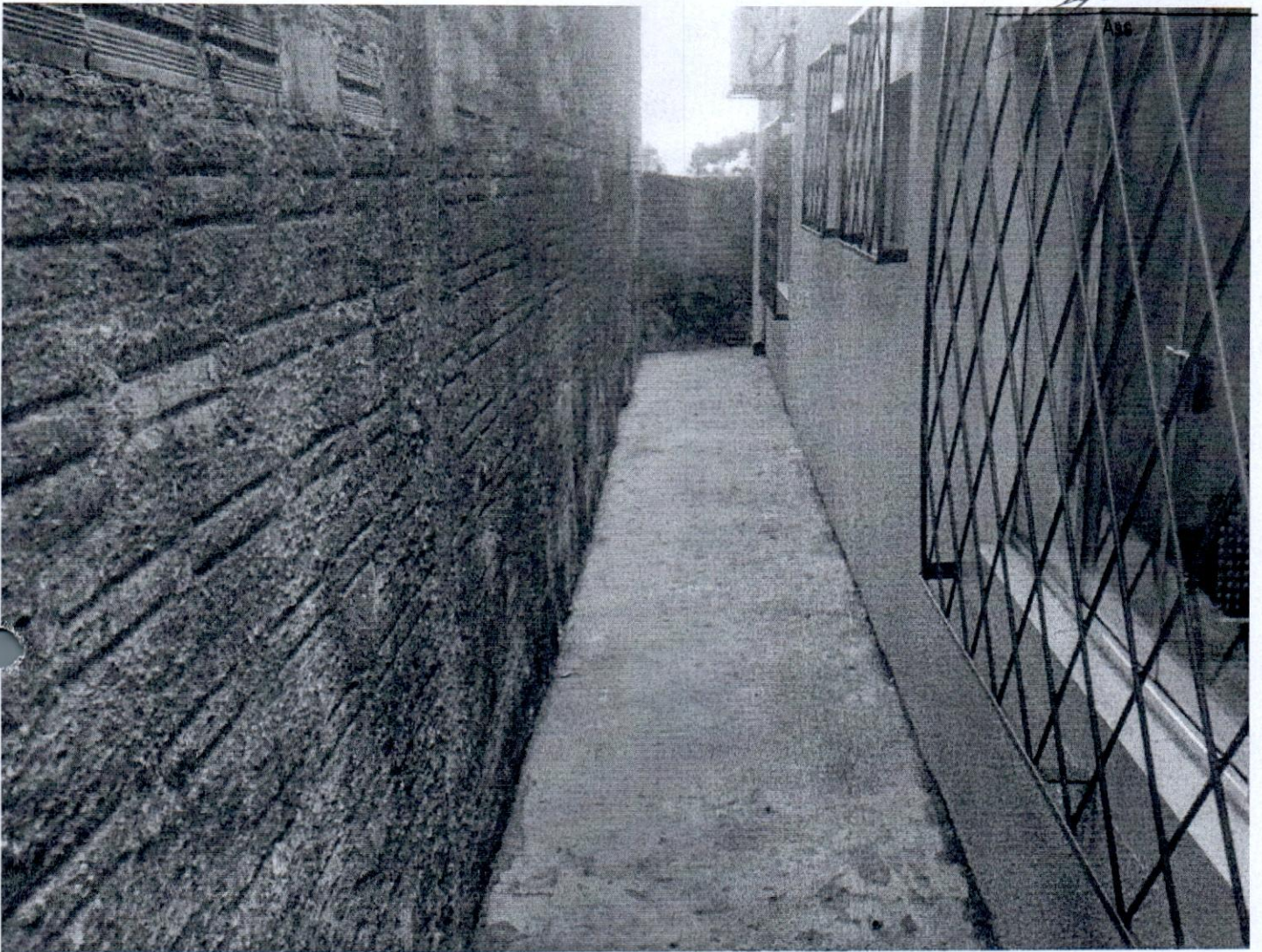
FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº
qtJ6C.GMxoA.CeqQG

Controle:

ZVQrG.qkp7o

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>















CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
LS. 52

ATA DE ABERTURA DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Aos vinte e cinco dias de maio de 2018, às 17:15 horas, na sede da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, presentes a Comissão de Licitação. Para participarem da Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE UM TERRENO (BENS IMÓVEIS) PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, foram analisados três terrenos conforme avaliação e determinação, o qual foram:

a) o primeiro terreno da matrícula 8.402 do CRC desta Comarca com 200 m², sendo proprietário o Sr. **JOVELINO TICIANELI**, pelo perito contratado foi avaliado pelo valor mínimo de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), valor médio de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais e valor máximo de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais). Foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis desta Casa de Leis pelo valor Máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); b) o segundo terreno da matrícula 7.097 do CRC desta Comarca com 220,00m², sendo proprietária a Sr^a. **OLINDA DE ARAÚJO MACHADO**, pelo perito contratado foi avaliado pelo valor mínimo de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), valor médio de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) e valor máximo de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais). Foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis desta Casa de Leis pelo valor Máximo de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). O terceiro terreno da matrícula 319 do CRC desta Comarca, não foi efetuado a avaliação pelo perito e pela comissão, após os mesmos verificarem que tendo em vista a intenção de aquisição de terreno urbano 20m de comprimento x 10m de largura efetuados, que o imóvel de propriedade do Sr. **ANAZOR NUNES MACHADO**, que faz divisa pelos fundos com o imóvel da Câmara, não possui servidão de passagem, inviabilizando inclusive a construção de garagem, que será solicitado no projeto de ampliação. Analisando a Lei Municipal nº 1.088/2017 e os documentos em anexo somente poderá ser adquirido o terreno com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou seja o terreno da matrícula 8.402 do CRC desta Comarca com 200 m², sendo proprietário o Sr. **JOVELINO TICIANELI**. De acordo com as instruções o imóvel acima mencionado pode ser adquirido uma vez que possui previsão orçamentária, autorização de lei específica, demonstração de interesse público. Neste caso o Executivo municipal tem a obrigação de celebrar o contrato de compra do imóvel escolhido por meio de escritura pública,

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

com posterior transcrição no Cartório de Registro de Imóvel. O imóvel escolhido será destinado ao exercício das atividades precípua da administração, é o único que atende as necessidades administrativas, por características e localização; e seu valor compatível com o praticado no mercado, como foi comprovado mediante prévia avaliação. O Imóvel deverá ser registrado em nome do município, sendo anotado na escritura pública e sua destinação à Câmara Municipal, para que esta casa de leis seja protegida de interferências futuras que afetem a independência dos poderes. Nada mais havendo a tratar, eu, Márcia R. Rosa, subscrevi a presente ata, que vai por mim assinada e por todos os demais presentes.

Márcia R. Rosa,
Eduardo Vethus

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

SENHOR PRESIDENTE:

JOVELINO TICIANELI

CPF Nº 436.157.326-34

MATRÍCULA N.º 8.402

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. total
1	1		Terreno Urbano com área de 200 m², constituído pelo lote n.º 02 parte, da Quadra n.º 47, do perímetro urbano desta cidade, situado neste Município e comarca de Palmital, de acordo com a Matrícula n.º 8.402	100.000,00	100.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$. 100.000,00

PRAZO DE VALIDADE É DE 30 DIAS

PALMITAL, 24 DE MAIO DE 2018.

Atenciosamente,

Titular ou Responsável

CPF 495 711 849 - 34

004 013 919 06

Recebi
24/05/18
[assinatura]

REGISTRO DE IMÓVEIS

PALMITAL

PARANÁ

Registro Geral

Ficha

01

Clério Benildo Back

OFICIAL - CPF 142.137.539-72

MATRICULA Nº 8.402

Rubrica

IMÓVEL : Um terreno urbano com a área de **200.00m²**, constituído pelo lote nº 02 parte, da Quadra nº 47, do Perímetro urbano desta Cidade, situado neste Município e Comarca de Palmital-Pr, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE** : Medindo 20,00 metros lineares confronta-se com lote nº 02; **LATERAL DIREITA** : Medindo 10,00 metros confronta-se com o lote nº 01; **LATERAL ESQUERDA** : Medindo 10,00 metros confronta-se com o lote nº 03; **FUNDO** : Medindo 20,00 metros lineares confronta-se com o lote nº 10. Engenheiro Civil Daisy Caroline Stoski CREA-Pr 115918/D. ART nº 20134354550.

Proprietário: **JOVELINO TICIANELI**, Brasileiro(a), portador da CI/RG nº 6.038.615-SSP/Pr e do CPF nº 436.157.326-34, Casado(a) sob o regime de Comunhão de Bens com GRACINDA MARIA TICIANELI, Brasileiro(a), residentes e domiciliados na Rua Interventor Manoel Ribas, em Palmital-PR.

Registro Anterior : Matrícula nº 7.083, fls, 01, do livro n 02 datado de 03/01/2002, deste ofício.

Observação : Consta na matrícula originária nº 7083, SERVIDÃO DE PASSAGEM, referente a área de 90.00m².

Palmital, 28 de Novembro de 2013. [assinatura] Clério Benildo Back.

REGISTRO DE IMÓVEIS
PALMITAL - PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel de
nossos registros. Dou fé
Palmital, 28 de Novembro de 20 13

☒ Clério Benildo Back - Oficial
☒ Helio Gura - Oficial Substituto
☐ Vanessa Pinheiro Camargo - Esc. Juramentado

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº
5tJEM.KdZpV.pUPbZ

Controle:

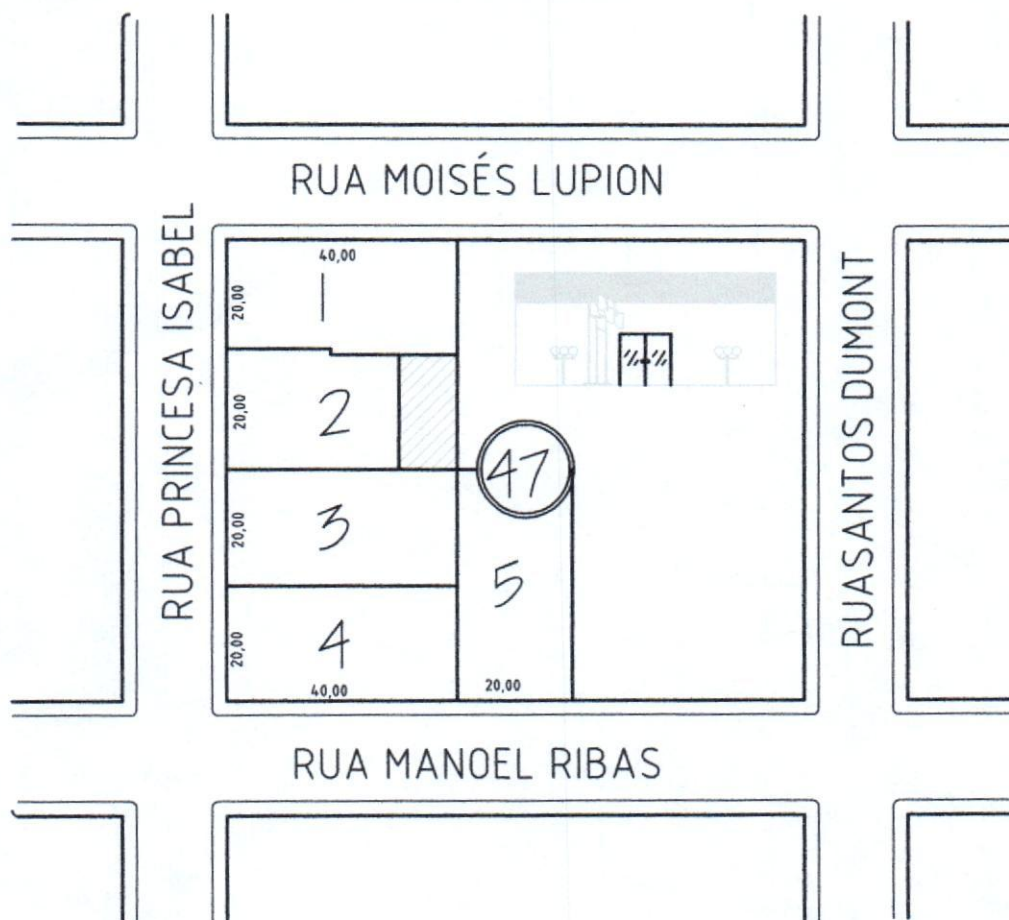
vGy6W.dFv2w

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Proprietário: Jovelino Ticianeli	C.P.F.: 436.157.326-34
Município/U.F.: Palmital / Pr	Finalidade: Subdivisão de Lote

CROQUI

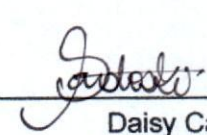


MATRÍCULA DO TERRENO N°
 Cartório de Registro de Imóveis de Palmital - Paraná.

Sem Escala

Distrito: Sede	Loteamento: CENTRO	Área do Lote: 200,00m²	Quadra: 47	Lotes Originários: 02	Lote Atual: 02	Data: 17 / 10 / 2013.
--------------------------	------------------------------	----------------------------------	----------------------	---------------------------------	--------------------------	---------------------------------

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente: Medindo 20,00 metros lineares confronta-se com lote 02.	Lateral Direita: Medindo 10,00 metros confronta-se com o lote 01.
Fundo: Medindo 20,00 metros lineares confronta-se com o lote 10.	Lateral Esquerda: Medindo 10,00 metros confronta-se com o lote 03.
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Daisy Stoski Eng. Civil CREA PR 115918/D Daisy Caroline Stoski Engenheira Civil - CREA PR 115918/D	PROPRIETÁRIO DO TERRENO:  Jovelino Ticianeli CPF. 436.157.326-34

CAIXA

Demandante
Ag. Pitanga

PROCESSO
818252

Ass.
[assinatura]

LAUDO DE ANÁLISE - UNIDADE ISOLADA - CONSTRUÇÃO - ANEXO I

OS Nº 7127.1946.000306830/2014.01.01.01

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Frente



Vista interna



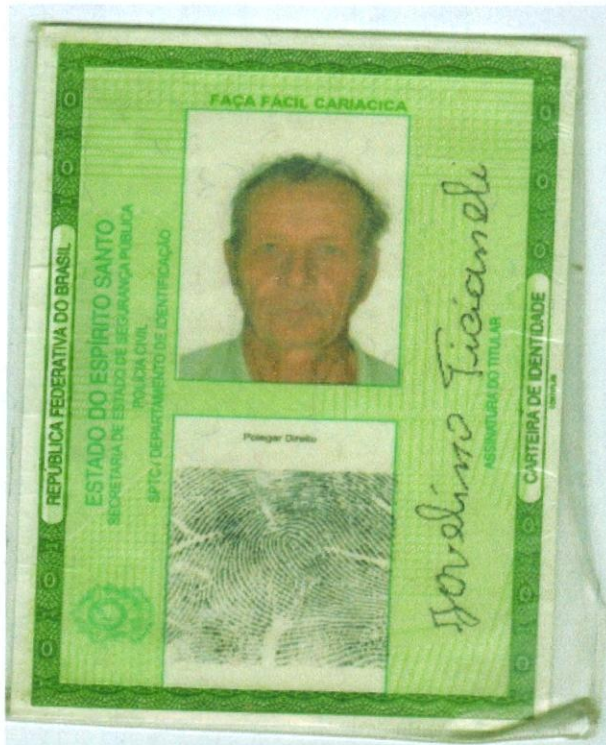
logradouro a esquerda



servidão de passagem

[assinatura]

Ass.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
GRACINDA MARIA TICIANELI

DATA DE NASCIMENTO: **06/10/1950** INSCRIÇÃO: **184310414/65** ZONA: **034** SEÇÃO: **0447**

MUNICÍPIO: **CARIACICA** DATA DE EMISSÃO: **26/05/94**

Dr. Telemaco Antônio de Alencar Filho
Juiz Eleitoral

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Gracinda Maria Ticianeli
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Pii 045

M-6.038.853 - 12-04-89

Minas Gerais

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

853.851

DATA DE EMISSÃO: 12/04/89

NATURALIDADE: **MINAS GERAIS** DATA DE NASCIMENTO: **06/10/50**

Gracinda Maria Ticianeli
ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Pii 045

POLEGAR DIREITO

Gracinda Maria Ticianeli
ASSINATURA DO TITULAR

ANTERIOR DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

36051179672

GRACINDA MARIA TICIANELI

NASCIMENTO: **06.10.50**

Gracinda Maria Ticianeli
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CNIS - E DE INSCRIÇÃO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS - E QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

001/0468-21

01/06/2003

BANCO DO BRASIL
RESPLendor (MG)

Gracinda Maria Ticianeli
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 3.380.622/1
NOME ANA MARI MAZZETTI
FILIAÇÃO CNOFRE MAZZETTI
SOLIDE MAZZETTI
DATA DE NASCIMENTO 25/02/1965 NATURALIDADE RIO GRANDE DO SUL
CURTIDA - PARANÁ 03/02/1981
HELMES MACHADO MATTOS
DIRETOR DO I.D.P.
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE
Ass.
Assinatura do titular
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

C/C
NASCIMENTO 25.02.65 INSCRIÇÃO NO CPF 495 711 849 34
CONTRIBUINTE ANA MARI MAZZETTI
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS

"ALZIRA"

CAMPO GRANDE

- CARIACICA

- COMARCA DA CAPITAL

ESCRITURAS - PROCURAÇÕES - CONTRATOS - TESTAMENTOS
RECONHECIMENTO DE FIRMAS - XEROX - AUTENTICAÇÕES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELIÃ/ESCRIVÃ: Bel.º ALZIRA MARIA VIANA

SUBST.: Bel. ADÃO JOSÉ JÚNIOR

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ JOVELINO TICIANELI E SUA MULHER GRACINDA MARIA TICIANELI, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, virem que, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2.013 (dois mil e treze), em Cartório, sito na Rua Pio XII, n.º 36, Campo Grande, Cariacica, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, perante mim ELISÂNGELA DE LOURDES VIANA, Escrevente Substituta do 3º Ofício de Notas, compareceram como Outorgantes **JOVELINO TICIANELI** e sua mulher **GRACINDA MARIA TICIANELI**, brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão de Bens, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, ele natural de Resplendor-MG, nascido aos 23/12/1.946, filho de David Ticianeli e Odília Bravim, portador da CI nº 3.525.681-SSP-ES, expedida em 29/04/2.011, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.157.326-34, pedreiro, ela natural de Resplendor-MG, nascida aos 06/10/1.950, filha de Antenor Benicá e Diomar Duqueza Roela, portadora da CI nº MG-6.038.853-SSP-MG, expedida em 12/04/1.989, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.811.796-72, do lar, residentes e domiciliados na Rua Derli De Abreu, 181, Morada de Campo Grande, na cidade de Cariacica-ES. Os presentes identificados e reconhecidos como os próprios por mim Escrevente Substituta, consoante a documentação pessoal apresentada, juridicamente capazes, de cujas identidades e capacidade jurídica dou fé. E pelos outorgantes me foi dito que, por este público instrumento, nomeiam e constituem sua bastante procuradora **ANA MARI MAZZETTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.380.622-1-SSP-PR expedida em 03/02/1.981, inscrita no CPF/MF sob o nº 495.711.849-34, solteira, escriturária, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, s/nº, Centro, na cidade de Palmital-PR, a quem conferem amplos, gerais e ilimitados poderes para vender, ceder, transferir ou de outra forma alienar, a quem quiser, inclusive para si própria, através do substabelecimento da presente procuração, o imóvel de propriedade dos outorgantes, ou seja, **UM TERRENO URBANO COM A ÁREA DE 200,00m² (DUZENTOS METROS QUADRADOS), CONSTITUÍDO POR PARTE DO LOTE Nº 02 (DOIS), DA QUADRA Nº 47 (QUARENTA E SETE), DA PLANTA ORIGINAL DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PALMITAL-PR. Cuio imóvel será desmembrado da área total de 818,00m², objeto da matrícula nº 7083, livro 02, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Palmital-PR,** e está situado nos fundos do referido imóvel no qual será instituído uma servidão de passagem para dar acesso ao referido imóvel. Podendo para tanto dita procuradora, outorgar e assinar a referida escritura, com todas as cláusulas e solenidades de estilo, pelo preço, forma e condições que ajustar, receber o preço, dar quitação do pagamento, independente de prestação de contas aos outorgantes, anunciar os limites e confrontações do imóvel ora vendido e da servidão de passagem, transmitir posse, ação, jus, domínio, direitos e obrigá-los pela evicção de direitos, por si, seus herdeiros e sucessores; representá-los junto as repartições públicas em geral, Prefeitura, Cartórios, Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e onde mais se fizer necessário, fazer e assinar requerimentos, juntar documentos; enfim assinar os demais papéis, documentos e praticar todos os atos inerentes ao fiel desempenho do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso e substabelecer. Feita sob minuta apresentada em conformidade com o **Artigo 632 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça deste Estado.** Ficam cientes os Outorgantes que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia; b) pela morte ou interdição de uma das partes; c) pela mudança de estado que inabilite o mandate a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do artigo 682 do Código Civil. A qualificação da procuradora e os objetivos da presente foram declarados pelos outorgantes, que se responsabilizam civil e criminalmente pela veracidade e por

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS

"ALZIRA"

CAMPO GRANDE - CARIACICA - COMARCA DA CAPITAL

 ESCRITURAS - PROCURAÇÕES - CONTRATOS - TESTAMENTOS
 RECONHECIMENTO DE FIRMAS - XEROX - AUTENTICAÇÕES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELIÃ/ESCRIVÃ: Bel.º ALZIRA MARIA VIANA SUBST.: Bel. ADÃO JOSÉ JÚNIOR

qualquer incorreção, isentando o notário de qualquer responsabilidade. **Selo Digital: 023689.AGO1307.02138/Cod.S5A.** Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br. EMOLUMENTOS: Lei Estadual nº 4.847/93, Ato nº 2.891/12/2010 CGJ/ES; FARPEN: Lei Estadual nº 6.670/01, Ato nº 2.892/12/2010 CGJ/ES; FUNEPJ: Lei Complementar Estadual nº 257/02; FADESPES: Lei Complementar nº 595 de 14/07/2011. 1x Processamento De Dados, Por Lançamento (Tabela 3, IX); 1x Procuração Por 1 Outorgante Ou Casal (Tabela 7, V, A); Emolumentos: R\$29,91, Encargos: R\$8,59, TOTAL: R\$38,50. Assim o disseram, outorgaram e me pediram lhes lavrasse o presente instrumento em minhas notas, o que fiz obedecidas as formalidades legais. Escrita e lida em voz alta, acharam em tudo conforme aceitam e assinam comigo Escrevente Substituta. Eu, as) ELISÂNGELA DE LOURDES VIANA Escrevente Substituta, que a fiz digitar, subscrevo e assino em público e raso. DOU FÉ. Em testº (Sinal Público) da verdade. as) ELISÂNGELA DE LOURDES VIANA - Escrevente Substituta - as) NOVENINO TICIANELI as) GRACINDA MARIA TICIANELI. Eu, Escrevente Substituta do 3º Ofício de Notas, a fiz trasladar, na data supra, subscrevo e assino em público e raso. DOU FÉ.

Em testº da verdade

Elisângela de Lourdes Viana
 ELISÂNGELA DE LOURDES VIANA - Escrevente Substituta


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
 Selo Digital de Fiscalização


023689.AGO1307.02138/Cod.S5A

Emolumentos: R\$29,91

Encargos: R\$8,59

TOTAL: R\$38,50

Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

TABELIÃO VED SCHON
 Rua XV de Novembro, 420, Fone: (42) 3657-1203
 Note Mormino Schon - Tabeliã
 AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia, conforme
 a original, do que dou fé.

Cdo: _____

Palmital - RJ, 14 de março de 2014

Lúcia Silveira Camargo
 Lúcia Silveira Camargo
 ESC Juraamentada

Câmara Municipal de Palmital
 Confero com o Original
 Ass. _____



Prefeitura Municipal de Palmital
Setor de Tributação

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 63
[assinatura]
Ass.

Certidão Número

372

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: Requerente:

Finalidade: DE DIREITO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CGCM: 000000000000015829 JOVELINO TICIANELI

Cadastro: 1 00001694 Inscrição 01-00200470168001

Quadra: 47 Lote: P/ 1 E Unidade: 1

Endereço: RUA MOISES LUPION, Nro.: 729

Complemento: MATRICULA 7083

Cidade: PALMITAL

CPF/CNPJ: 436.157.326-34

Área do Lote: 818.00

Bairro: CENTRO

Certifico para que produza todos os efeitos legais, que o cadastro imobiliário acima mencionado, até a presente data possui debitos a vencer, rigorosamente em dia, o que nos permite emitir esta certidão.

VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 25 de maio de 2018.

[assinatura]
Rafael Andrade Almeida
Matricula 51275
Técnico de Controle de Tributação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Município e Comarca de Palmital

TABELIONATO - 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua XV de Novembro, 286 - Fone: 42 3657-1203 - Palmital - Paraná

IVETE MORMINO SCHON

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO QUE FAZ:
ANA MARI MAZZETTI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

Câmara Municipal - Palmital - Pr.

FLS.

Ass: 6

Folha: 059

S A I B A M todos quantos este público instrumento de Substabelecimento de Procuração bastante virem que, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, (13/11/2013), nesta Cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim Cleon Nicolau Schon-Aux. Juramentado, compareceu como Outorgante Substabelecete:- **ANA MARI MAZZETTI**, brasileira, solteira, maior e capaz, escrituraria, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº-**3.380.622-SSP-PR**, expedida em 03/02/1981, inscrita no CPF/MF sob nº-**495.711.849-34**, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 729, nesta cidade; reconhecida e identificadadaa como a própria por mim, Cleon Nicolau Schön, Auxiliar Juramentado, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante Substabelecete, foi dito que por este público instrumento substabelece, como de fato e na verdade substabelecidos os têm, na pessoa de **LUIZ FERNANDO MAZZETTI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, autonomo, portador da Cédula de Identidade nº-**6.729.013-5-SSP-PR**, expedida em 13/01/1993, inscrito no CPF/MF sob nº-**004.013.919-06**, residente e domiciliado na rua Enedina de Oliveira, s/n, Vila Verde, nesta cidade; **TODOS OS PODERES** que lhe foram conferidos por JOVELINO TICIANELI e GRACINDA MARIA TICIANELI, por meio do Instrumento Público de Procuração lavrado no Terceiro Ofício de Notas de Campo Grande - Cariacica, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, as fls. 172/173 do livro nº-220, em data de 14-10-2013, sem reserva de poderes, do qual este instrumento fica fazendo parte integrante, para todos os fins de direito, do qual fica uma cópia, arquivada neste ofício, formando as fls. 071/072, do Livro Pasta nº-14. Assim o disse a Outorgante Substabelecete, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe o presente instrumento de Substabelecimento de Procuração, o qual, depois de lido e achado em tudo conforme, outorga, aceita e assina dispensando a presença e assinaturas das testemunhas instrumentárias. Ato devidamente protocolado sob nº 559/2013, nesta data. Eu, (a.), Cleon Nicolau Schön, Auxiliar Juramentado, que a escrevi. Eu, (a.), Ivete Mormino Schon, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$54,23(VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,47 (Lei13.228/2001). Palmital-PR, 13 de novembro de 2013. (aa.) ANA MARI MAZZETTI, Outorgante. Ivete Mormino Schon, Tabeliã.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Ivete Mormino Schon, Cleon Nicolau Schön, Auxiliar Juramentado, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº Ivete Mormino Schon da Verdade

Palmital-PR, 13 de novembro de 2013

Cleon Nicolau Schön
Auxiliar Juramentado



Ass.

6.729.013-5 DATA DE EMISSÃO - 13/01/1993

LUIZ FERNANDO MAZZETTI

PRIMAÇÃO

1º ONOFRE MAZZETTI

2º SOLIDE MAZZETTI

NATURA (PR) DATA DE NASCIMENTO 21/09/1979

PITANGA/PR

DOC ORIGEM COMARCA=PALMITAL/PR, DA SEDE

C.NASC 4829, LIVRO=A14, FOLHA=18

CPF

CARTILHA-PS

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LUIZ FERNANDO MAZZETTI

Nº de Inscrição 004013919-06 Data do Nascimento 21/09/79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: Luiz Fernando Mazzetti

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

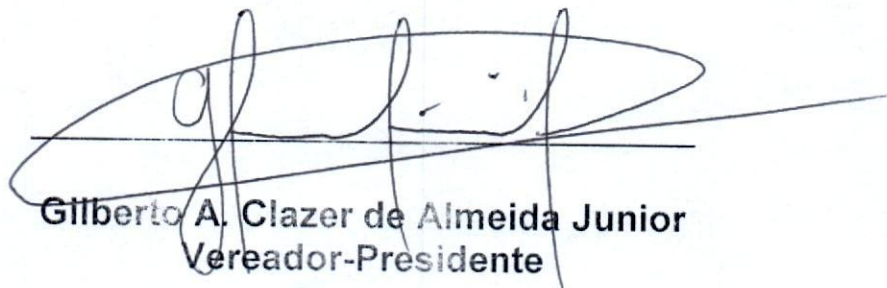
CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 66
Ass.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2018 por valor após adjudicando o objeto da dispensa, em favor de **JOVELINO TICIANELI**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG 3.525.681- ES e do CPF 436.157.326-34, neste ato representado por **ANA MARI MAZZETTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 3.380.622-1 SSP/PR e do CPF 495.711.849-34, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, s/nº, nesta cidade e Comarca, através de Instrumento Público de Procuração, Livro nº 220, fls. 172 do Cartório Terceiro Ofício de Notas "ALZIRA", Campo Grande, Cariacica, Comarca da Capital, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sob a égide do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de maio de 2018.



Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TERRENO (BENS IMÓVEIS) PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

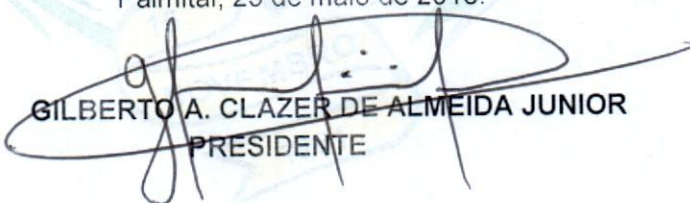
PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2018.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a assinatura do Contrato de Compra e Venda

CONTRATADO(A): JOVELINO TICIANELI, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG 3.525.681- ES e do CPF 436.157.326-34, neste ato representado por **ANA MARI MAZZETTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 3.380.622-1 SSP/PR e do CPF 495.711.849-34, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, s/nº, nesta cidade e Comarca, através de Instrumento Público de Procuração, Livro nº 220, fls. 172 do Cartório Terceiro Ofício de Notas "ALZIRA", Campo Grande, Cariacica, Comarca da Capital

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa de Licitação tem fundamento no artigo 24, X da Lei 8.666/93 e suas alterações, em razão das instruções o imóvel acima mencionado que pode ser adquirido uma vez que possui previsão orçamentária, autorização de lei específica, demonstração de interesse público. Neste caso o Executivo municipal tem a obrigação de celebrar o contrato de compra do imóvel escolhido por meio de escritura pública, com posterior transcrição no Cartório de Registro de Imóvel. O imóvel escolhido será destinado ao exercício das atividades precípuas da administração, é o único que atende as necessidades administrativas, por características e localização; e seu valor compatível com o praticado no mercado, como foi comprovado mediante prévia avaliação. O Imóvel deverá ser registrado em nome do município, sendo anotado na escritura pública e sua destinação à Câmara Municipal, para que esta casa de leis seja protegida de interferências futuras que afetem a independência dos poderes.

Palmital, 25 de maio de 2018.


GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
PRESIDENTE

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

1	216	ISORO RINGER COM LACTATO 500 ML	HALEX	UND	700,00	4,00	2.800,00
1	217	SUORTE PARA COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 13L	DESCARB OX	UND	20,00	20,50	410,00
1	218	SUORTE PARA COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 20L	DESCARB OX	UND	20,00	20,50	410,00
1	219	SUORTE PARA COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 3L	DESCARB OX	UND	15,00	20,50	307,50
1	220	SUORTE PARA COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 7L	DESCARB OX	UND	20,00	20,50	410,00
1	227	TISSAS REAGENTES PARA MEDICAO DE GLUCEMIA CAPILAR PARA USO EM GLUCOSIMETROS DIGITAIS, NA FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10 A 600MG/DL OU 20 A 60MMO, A TIRA DEVE PERMITIR DETERMINACAO PRECISA E SEGURA DE GLUCEMIA EM SANGUE CAPILAR. AS TISSAS DEVE ESTAR ACOMODADAS EM CAIXA COM 50 (CINQUENTA UNIDADES), DEVEM SER UTILIZADAS EM MODELOS DE GLUCOSIMETROS NOS QUAIS NAO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO OU SUPORTE DO MESMO, EVITANDO A NECESSIDADE DE LIMPEZA DE SANGUE RESIDUAL, DEVERAO SER FORNECIDOS MONITORES PORTATEIS COMPATIVEIS COM AS TISSAS (NO MINIMO 20% DA QUANTIDADE SOLICITADA).	IG TECH	CX	350,00	74,20	25.970,00
1	238	VASELINA LIQUIDA 100 ML	SOLIDOR	LT	120,00	35,00	4.200,00

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

TOTAL								R\$ 427.872,53
-------	--	--	--	--	--	--	--	----------------

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	AGULHA 13 X 4,5 CX COM 100	LABOR IMPORT	CX	70,00	7,80	546,00
1	8	AGULHA 28 X 0,8 CX COM 100	LABOR IMPORT	CX	140,00	9,80	1.372,00
1	37	BOLETA PARA COLESTOMIA COM PLACA DE MONTAGEM	CONVATE C	UND	500,00	14,20	7.100,00
1	29	CAIXA PRIMEIROS SOCORROS, MALETA EM PVC COM BRANCA 02 BANCAS ARTICULADAS, MEDIDAS: 34 CM COMPRIMENTO X 17 CM ALTURA X 16,5 CM FUNDO (LARGURA)	POLYMER	UND	10,00	57,50	575,00
1	77	EQUIPO MICROGOTAS	FARMATEX	UND	600,00	1,45	870,00
1	81	ESPEQUELO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO	ADLIN	UND	500,00	1,69	845,00
1	82	ESPEQUELO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO	ADLIN	UND	700,00	1,94	1.358,00
1	83	ESPEQUELO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO	ADLIN	UND	500,00	1,30	650,00
1	84	ESPEQUELO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO	ADLIN	UND	250,00	1,53	382,50
1	85	ESPEQUELO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO	ADLIN	UND	280,00	1,11	310,80
1	86	ESPEQUELO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO	ADLIN	UND	700,00	0,98	686,00

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

1	32	FIO CATGUT GROMADO COM AGULHA CX COM 24	BIUTURBIA	CX	13,00	94,80	1.232,40
1	117	KIT DE CANULA DE QUEDELE (B. 9)	PROTEC	KIT	13,00	28,62	372,06
1	118	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO COM MASCARA PARA AR COMPRIMIDO	DARU	KIT	25,00	7,95	198,75
1	120	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL COM MASCARA	DARU	UND	15,00	7,17	107,55
1	121	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL COM MASCARA AR COMPRIMIDO	DARU	UND	15,00	7,15	107,25
1	125	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 6,0	MAXITEX	PAR	200,00	1,27	254,00
1	126	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 6,5	MAXITEX	PAR	200,00	1,27	254,00
1	127	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 7,0	MAXITEX	PAR	200,00	1,27	254,00
1	128	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 7,5	MAXITEX	PAR	200,00	1,27	254,00
1	136	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO CX COM 50 UN	TALGE	CX	150,00	6,00	900,00
1	193	BONDA NASOGASTRICA CURTA N° 08	MEDSOND A	UND	100,00	0,64	64,00
1	194	BONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10	MEDSOND A	UND	100,00	0,70	70,00
1	195	BONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12	MEDSOND A	UND	100,00	0,71	71,00
1	196	BONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14	MEDSOND A	UND	100,00	0,74	74,00
1	197	BONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16	MEDSOND A	UND	100,00	0,83	83,00
1	230	BORDO FISIOLOGICO 0,8 X 25CM	EUROFAR MA	UND	5.000,00	2,84	14.200,00
1	231	TERMOCONTATO DIGITAL	IG TECH	UND	50,00	17,20	860,00
1	232	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 3,5	VITALGOL D	UND	20,00	4,95	99,00
1	233	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 4,5	VITALGOL D	UND	20,00	4,95	99,00
1	234	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 5,5	VITALGOL D	UND	20,00	4,95	99,00

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

1	232	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 7,5	VITALGOL D	UND	20,00	4,95	99,00
1	233	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 8,5	VITALGOL D	UND	20,00	4,95	99,00
1	234	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 9,5	VITALGOL D	UND	20,00	4,95	99,00
1	235	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 10,5	VITALGOL D	UND	20,00	4,95	99,00
TOTAL							R\$ 19.273,25

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	76	EQUIPO MACROGOTAS	LABOR IMPORT	UND	10.000,00	0,80	8.000,00
1	179	BERNINA ML SEM AGULHA	DESCARPA O	UND	25.000,00	0,16	4.000,00
1	210	BORDO FISIOLOGICO 0,8 X 25CM	EUROFAR MA	UND	5.000,00	3,60	18.000,00
TOTAL							R\$ 30.000,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cuja valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as melhores propostas e mais vantajosas no município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfeccionando assim um total de 650.706,48 (Seiscentos e Cinquenta Mil, Setecentos e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos).
Dê-se a publicação devido.
Município de Palmital-PR, 28/05/2018

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 17.776.860/0001-22

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TERRENO (BENS MÓVEIS) PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRazo de vigência: Assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2018.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a assinatura do Contrato de Compra e Venda.

CONTRATADO(A): JOVELINO TICIANELLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 3.525.661- ES e do CPF 436.157.326-34, neste ato representado por ANA MARI MAZZETTI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 3.390.622-1 SSP/PR e do CPF 495.711.849-34, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, s/nº, nesta cidade e Comarca, através de Instrumento Público de Procuração, Livro nº 220, fls. 172 do Cartório Tercário Oficial de Notas "ALZIRA", Campo Grande, Ciancio, Comarca da Capital.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa de Licitação tem fundamento no artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em razão das instruções o imóvel acima mencionado que pode ser adquirido uma vez que possui previsão orçamentária, autorização de lei específica, demonstração de interesse público. Neste caso o Executivo Municipal tem a obrigação de celebrar o contrato de compra do imóvel escolhido por meio de licitação pública, com posterior transação no Cartório de Registro de Imóvel. O imóvel escolhido será destinado ao exercício das atividades precípua da administração, à única que atende as necessidades administrativas, por características e localização, e seu valor compatível com o praticado no mercado, como foi comprovado mediante prévia avaliação. O imóvel deverá ser registrado em nome do município, sendo anotado na escritura pública e sua destinação à Câmara Municipal, para que esta seja de livre e plena disposição das autoridades futuras que afetem a independência dos poderes.

Palmital, 26 de maio de 2018.

ILBERTO A. CLAYDE DE ALMEIDA JUNIOR
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 42/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Luiz Antonio Fazio, 1810 - CEP: 85600-275 - Bairro: Industrial, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.776.334/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JULIANA PAULA GUIMARÃES, portadora do RG nº 81203458 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.364.169-00 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DRE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 28/05/2018 (vinte e oito dias de maio de 2018)

VIGÊNCIA: 27/05/2019 (vinte e sete dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 27.880,50 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 42/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: ECO FARMACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santa Catarina, 850 - CEP: 85601-040 - Bairro: Centro, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.477.586/0001-32, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Kamyli Gentili Tomazelli, portadora do RG nº 8006690-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 043.680.279-14 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DRE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 28/05/2018 (vinte e oito dias de maio de 2018)

VIGÊNCIA: 27/05/2019 (vinte e sete dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 130.065,20 (Cento e Trinta Mil e Oitenta Reais e Vinte Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 42/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Portugal, 5201 - CEP: 87504-530 - Bairro: Zona I-A, Umuarama/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.288.789/0001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EDILHA ASSUNÇÃO PINHEIRO, portadora do RG nº 13.484.248-2 SE SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 109.050.806-39 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DRE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 28/05/2018 (vinte e oito dias de maio de 2018)

VIGÊNCIA: 27/05/2019 (vinte e sete dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 30.800,00 (Trinta Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 42/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: HORTOPLOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 2 - CEP: 85045-010 - Bairro: Bonsucesso, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.676.842/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCELO BRANDALISE ZANINI, portadora do RG nº 100833550 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 060.697.565-18 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DRE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 28/05/2018 (vinte e oito dias de maio de 2018)

VIGÊNCIA: 27/05/2019 (vinte e sete dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 427.672,53 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CENTRO ADMINISTRATIVO 38 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CASA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁTERMO ADITIVO Nº 08
CONTRATO Nº 157/2013

Termo de Aditivo ao Contrato nº 157/2013, da prorrogação do prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA**, já qualificada, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 08 ao Contrato nº. 157/2013, referente a licitação nº. 03/2013, na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é serviços de assessoria e consultoria para a elaboração do PMS - Plano Municipal de Saneamento Básico - compreendendo o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, envolvendo recursos humanos, logísticos, equipamentos de trabalho e mecanismos de participação popular por meio da realização de oficinas, seminários, audiências ou consultas públicas, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato, originalmente previsto na cláusula primeira e já aditivado sob nº 01 ao 76, qual o vencimento é 22/05/2018, fica prorrogado por 06 (seis) meses, encerrando-se em 22/11/2018. Em conformidade com o artigo 57, parágrafo 1º da Lei 461/91.

CLÁUSULA SEGUNDA: Vão ser alteradas as demais cláusulas do Contrato ao aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam e presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 15 de abril de 2018.

Dr. Manoel Gelson C. R. Barbosa
Prefeito MunicipalAmbiental Costa Oeste
Projetos Técnicos e Consultoria Ltda.**PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste**

CNPJ: 05.684.544/0001-26

DECRETO Nº 024/2018

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21/05/2018 que acarretou no desabastecimento da combustivel em todo o município.

Considerando o interesse Público e a necessidade de continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensos todos os serviços públicos municipais que necessitem de uso de veículos e maquinários para sua realização.

Parágrafo Único: Executam-se do previsto no caput os serviços do Tratamento Fora de Domicílio-TFD, transporte Sanitário, serviço Móvel de Urgência - SAMU, transporte escolar- Frota própria, fundação proteger, conselho Tutelar, apoio ao trânsito, defesa civil, Coleta de Lixo e outros Transporte essenciais.

Art. 2º - Ficam suspensas as linhas extras do transporte público coletivo, até a regularização do sistema de abastecimento de combustivel.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 25 de maio de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPALRUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, Nº 18 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ 77.778.660/0001-22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2018

Emenda: Revoga o Decreto Legislativo nº 03/2018, que suspende a Sessão Ordinária do dia 28 de maio de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 17 a seguintes da Lei Orgânica do Município do com o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis considera e decreta o seguinte:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Legislativo nº 03/2018, onde suspende a Sessão Ordinária no dia 28 de maio de 2018 às 20 horas, considerando que foi cancelado por ocasião da Greve dos Caminhoneiros o Comitê do Núcleo Regional de Educação de Pitanga e a Prefeitura Municipal de Laranjal, para a Solenidade de Abertura dos 65º Jogos Escolares - Fase Regional, que acontecerá no dia 28 de maio às 19 horas no Ginásio de Esportes Rubens Linhares Clazer, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná.

Art. 2º. A Sessão Ordinária do dia 28 de maio do corrente ano, acontecerá normalmente às 20:00 horas na Câmara Municipal de Palmital.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezoito (25.05.2018).

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
Vice-Presidente**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ 77.778.660/0001-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação quando do procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2018 por valor após adjudicando o objeto da dispensa, em favor de JOVELINO TICIENELI, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG 3.525.681- ES e do CPF 436.157.326-34, neste ato representado por ANA MARI MAZZETTI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 3.380.622-1 SSP/PR e do CPF 495.711.849-34, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, s/nº, nesta cidade e Comarca, através de Instrumento Público de Procuração, Livro nº 220, fls. 172 do Cartório Terceiro Ofício de Notas "ALZIRA", Campo Grande, Cariacica, Comarca da Capital, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob a égide do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de maio de 2018.

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vice-Presidente**MUNICÍPIO DE PITANGA**CENTRO ADMINISTRATIVO 38 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CASA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 390, DE 10 DE ABRIL DE 2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Readequar o servidor José Nogueira dos Santos, matrícula nº 144601, no cargo de Garf readaptado na função de Guardião.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 41 §1º da Lei Municipal nº 784/96 e Decreto Municipal nº 216, de 27 de outubro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º Readequar o servidor JOSÉ NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 144601, no cargo de Garf, nomeado através da Portaria nº 087/95. Esta apto com restrições para atividades que necessitem percorrer longas distâncias por tempo indeterminado, conforme indicações médicas, para exercer o novo rol de atribuições funcionais constantes do Processo Administrativo, na Função de Guardião/Readequar, Classe A nível-12, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, em virtude de estar de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no referido Processo Administrativo, e pela avaliação da Junta Médica do Município de Pitanga PR, a contar de 10 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de abril de 2018.

Mauro G. Callegari Rodrigues Barbosa
PrefeitoGlenn William Rodrigues Barbosa
Secretário-Geral de Coordenação Administrativa**MUNICÍPIO DE PITANGA**CENTRO ADMINISTRATIVO 38 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CASA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 391, DE 10 DE ABRIL DE 2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Readequar a servidora Maria Neri da Luz Meurer, matrícula nº 50805, no cargo de origem de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 41 §1º da Lei Municipal nº 784/96 e Decreto Municipal nº 216, de 27 de outubro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º Readequar a servidora MARIA NERI DA LUZ MEURER, matrícula nº 50805, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através do Concurso Público nº 02/2007 e Portaria nº 477/2009. Conforme recomendações médicas esta apta com restrições para exercer o cargo de origem, na Classe C, nível-04, sem prejuízo de seus vencimentos. Conforme avaliação da Junta Médica do Município de Pitanga PR, a contar de 10 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de abril de 2018.

Mauro G. Callegari Rodrigues Barbosa
PrefeitoGlenn William Rodrigues Barbosa
Secretário-Geral de Coordenação Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

DISPENSA DE LICITAÇÃO, N. 011/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação, para **AQUISIÇÃO DE UM TERRENO (BENS IMÓVEIS) PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.**

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TERRENO (BENS IMÓVEIS) PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 011/2018.

EMPRESA: JOVELINO TICIANELI, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG 3.525.681- ES e do CPF 436.157.326-34, neste ato representado por **ANA MARI MAZZETTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 3.380.622-1 SSP/PR e do CPF 495.711.849-34, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, s/nº, nesta cidade e Comarca, através de Instrumento Público de Procuração, Livro nº 220, fls. 172 do Cartório Terceiro Ofício de Notas "ALZIRA", Campo Grande, Cariacica, Comarca da Capital

PRAZO: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Palmital, 25 de maio de 2018.


GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
PRESIDENTE

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 77

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): JOVELINO TICIANELI, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG 3.525.681- ES e do CPF 436.157.326-34, neste ato representado por ANA MARI MAZZETTI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 3.380.622-1 SSP/PR e do CPF 495.711.849-34, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, s/nº, nesta cidade e Comarca, através de Instrumento Público de Procuração, Livro nº 220, fls. 172 do Cartório Terceiro Ofício de Notas "ALZIRA", Campo Grande, Cariacica, Comarca da Capital

OBJETO: a aquisição de um Terreno (Bens Imóveis), para ampliação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, CONTRATADA para a CONTRATANTE, com as seguinte descrição:

Imóvel: Um terreno urbano com área de 200,00m², constituído pelo lote nº 02 parte, da Quadra nº 47, do Perímetro urbano desta Cidade, situado neste Município e Comarca de Palmital - Pr., com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: medindo 20,00 metros lineares confronta-se com lote nº 02; LATERAL DIREITA: Medindo 10,00 metros confronta-se com o lote nº 01; LATERAL ESQUERDA: Medindo 10,00 metros confronta-se com o lote nº 03; FUNDO: Medindo 20,00 metros lineares confronta-se com o lote nº 10.

Observação: Consta na matrícula original, nº 7083, SERVIDÃO DE PASSAGEM, referente a área de 90,00m²

PROCEDÊNCIA: Matrícula 8.404 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

DATA DO CONTRATO: 05 de junho de 2018.

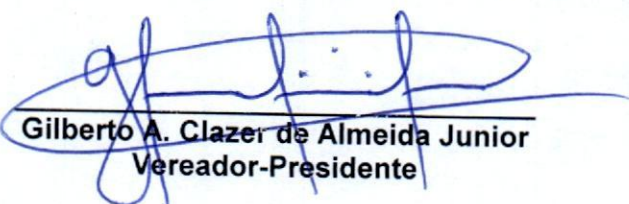
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 30 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 dias após assinatura em nome da Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de junho de 2018.


Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador-Presidente



PORTARIA Nº 002/2018

SOLICITA: Conselho Direto a Servidor da
Câmara Municipal e das outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal nº 159/2007 de 07 de agosto de 2007 e Lei Municipal 293/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado direta ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificação abaixo:

Nome do Servidor: Cláudio de Lacerda Gonçalves

Data início: 21/06/2018

Data fim: 31/05/2018

Nº de Diárias: 02 Com Pensão

Valor Total: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Município de destino: Curitiba-PR

Código da IBGE do Município destino: 90902

Fim padrão de atividades: 5

Objetivo da viagem: Participar de Reunião na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e Secretaria de Desenvolvimento Urbano para tratar assuntos de interesse da Câmara e do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 21 de maio de 2018.

CLARICE NUNES PEREIRA
Vereador-Presidente**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.860/0001-22

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): JOVELINO TICIANELI, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG 3.525.881-ES e do CPF 436.157.325-34, neste ato representado por ANA MARI MAZZETTI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 3.380.822-1 SSP/PR e do CPF 486.711.849-34, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, s/nº, nesta cidade e Comarca, através de Instrumento Público de Procuração, Livro nº 220, fls. 172 do Cartório Terceiro Ofício de Notas "ALZIRA", Campo Grande, Curitiba, Comarca da Capital.

OBJETO: a aquisição de um Terreno (Bens Imóveis), para ampliação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, CONTRATADA para a CONTRATANTE, com as seguintes descrições:

Imóvel: Um terreno urbano com área de 200,00m², constituído pelo lote nº 02 parte da Quadra nº 47, do Perímetro urbano desta Cidade, situado neste Município e Comarca de Palmital - PR, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: medindo 20,00 metros lineares confronta-se com o lote nº 02; LATERAL DIREITA: Medindo 10,00 metros confronta-se com o lote nº 01; LATERAL ESQUERDA: Medindo 10,00 metros confronta-se com o lote nº 03; FUNDO: Medindo 20,00 metros lineares confronta-se com o lote nº 10.

Observação: Consta na matrícula original, nº 7063, SERVIDÃO DE PASSAGEM, referente a área de 90,00m².

PROCEDÊNCIA: Matrícula 8.404 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

DATA DO CONTRATO: 05 de junho de 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 30 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 dias após assinatura em nome da Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de junho de 2018.

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador-Presidente

MUNICÍPIO DE

PALMITALGESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 270/2018

SUMULA: Exonerar Servidor Público Municipal a
das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA, portador do RG nº 9.730.688-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.822.488-13, do cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de Junho de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito MunicipalRua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

MUNICÍPIO DE

PALMITALGESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 271/2018

SUMULA: Fazer nomeação de Servidor
Público Municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA, portador do RG nº 9.730.688-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.822.488-13, no cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO da Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 3.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de Junho de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito MunicipalRua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 020/2017

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: CLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor CLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93.

Fica suprimido conforme tabela abaixo:

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE LITROS SUPRIMIDOS	VALOR ATUAL UNITÁRIO DOS ITENS	VALOR TOTAL DO ITEM SUPRIMIDO
003	DIESEL S10	28.272	R\$ 3,55	100.365,60

Palmital, 05 de Junho de 2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito MunicipalRua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

=
\$ \$ \$ \$ \$

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial.gva@correiodocidadao.com.br | 42 3304.3218



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 73

Ass. [assinatura]

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	13
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE TERENOS (BENS IMÓVEIS) PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ
Dotação Orçamentária*	0100101031010110024590610000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	100.000,00
Data Publicação Termo ratificação	26/05/2018
Data Cancelamento	
Editar Excluir	

CPF: 3693418993 (Logout)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 74
Ass.

ERRATA – TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal por meio de suas atribuições legais, publica a seguinte correção ao Termo de Ratificação.

Onde se lê:

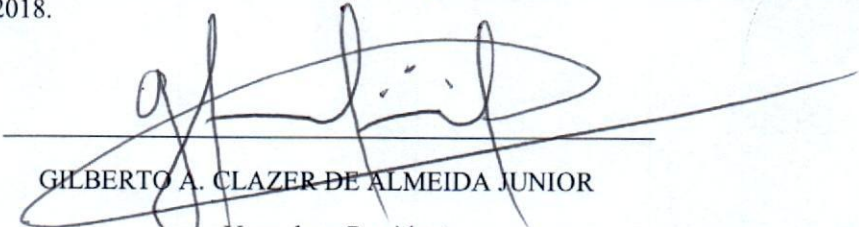
Ratifico os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2018 por valor após adjudicando o objeto da dispensa, em favor de **JOVELINO TICIANELI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.525.681-ES e do C.P.F. 436.157.326-34, neste ato representado por **ANA MARI MAZZETTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 3.380.622-1 SSP/PR e do C.P.F. 495.711.849-34, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, s/nº, nesta cidade e Comarca, atreves de Instrumento Publico de Procuração, Livro nº 220, fls. 172 do Cartório Terceiro Ofício de Notas “ALZIRA”, Campo Grande, Cariacica, Comarca da Capital, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sob a égide do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de maio de 2018.

Leia-se

Ratifico os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2018 por valor após adjudicando o objeto da dispensa, em favor de **JOVELINO TICIANELI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.525.681-ES e do C.P.F. 436.157.326-34, neste ato representado por **ANA MARI MAZZETTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 3.380.622-1 SSP/PR e do C.P.F. 495.711.849-34, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, s/nº, nesta cidade e Comarca, atreves de Instrumento Publico de Procuração, Livro nº 220, fls. 172 do Cartório Terceiro Ofício de Notas “ALZIRA”, Campo Grande, Cariacica, Comarca da Capital, e substabelecido, através de **SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO**, lavrado sob o Livro 6, fls. 059, no Tabelionato – 1º Ofício de Notas e Protestos “Schon”, desta cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná que se faz: **ANA MARI MAZZETTI**, brasileira, solteira, maior e capaz, escrituraria, portadora da Cédula de Identidade RG 3.380.622 –SSP-PR, expedida em 03/02/191, inscrita no CPF/MF sob nº 495.711.849-34, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 729, nesta cidade, substabelece, como de fato substabelecidos os têm na pessoa de **LUIZ FERNANDO MAZZETTI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 6.729.013-5SSP-PR, expedido em 13/01/1993, inscrito no CPF/MF sob nº 004.013.919-06, residente e domiciliado na rua Enedina de Oliveira, s/nº, Vila Verde, nesta cidade: **TODOS OS PODERES** que lhe foram conferidos por **JOVELINO TICIANELI E GRACINDA MARIA TICIANELI**, por meio do Instrumento Público de Procuração lavrado no Terceiro Ofício de Notas de Campo Grande – Cariacica, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, fls. 172/173 do livro nº 220, em data de 14-10-2013, sem reserva de poderes, do qual este instrumento fica fazendo parte integralmente, para todos os fins de direito, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sob a égide do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2018.


GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR

Vereador - Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Camara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 75
Ass.

ERRATA – DISPENSA DE LICITAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

O Presidente da Câmara Municipal por meio de suas atribuições legais, publica a seguinte correção ao Termo de Ratificação.

Onde se lê:

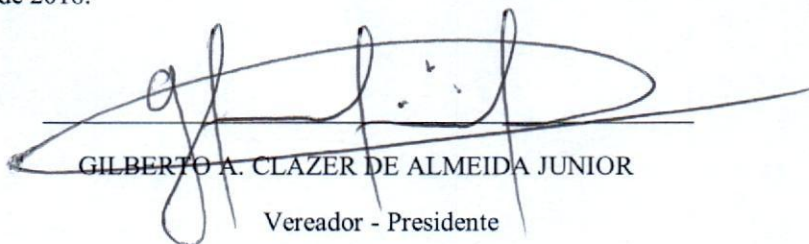
CONTRATADO(A): JOVELINO TICIANELI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.525.681-ES e do C.P.F. 436.157.326-34, neste ato representado por **ANA MARI MAZZETTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 3.380.622-1 SSP/PR e do C.P.F. 495.711.849-34, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, s/nº, nesta cidade e Comarca, atreves de Instrumento Publico de Procuração, Livro nº 220, fls. 172 do Cartório Terceiro Ofício de Notas “ALZIRA”, Campo Grande, Cariacica, Comarca da Capital

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de maio de 2018.

Leia-se

CONTRATADO(A): JOVELINO TICIANELI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.525.681-ES e do C.P.F. 436.157.326-34, neste ato representado por **ANA MARI MAZZETTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 3.380.622-1 SSP/PR e do C.P.F. 495.711.849-34, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, s/nº, nesta cidade e Comarca, atreves de Instrumento Publico de Procuração, Livro nº 220, fls. 172 do Cartório Terceiro Ofício de Notas “ALZIRA”, Campo Grande, Cariacica, Comarca da Capital, e substabelecido, através de **SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO**, lavrado sob o Livro 6, fls. 059, no Tabelionato – 1º Ofício de Notas e Protestos “Schon”, desta cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná que se faz: **ANA MARI MAZZETTI**, brasileira, solteira, maior e capaz, escrituraria, portadora da Cédula de Identidade RG 3.380.622 –SSP-PR, expedida em 03/02/191, inscrita no CPF/MF sob nº 495.711.849-34, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 729, nesta cidade, substabelece, como de fato substabelecidos os têm na pessoa de **LUIZ FERNANDO MAZZETTI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 6.729.013-5SSP-PR, expedido em 13/01/1993, inscrito no CPF/MF sob nº 004.013.919-06, residente e domiciliado na rua Enedina de Oliveira, s/nº, Vila Verde, nesta cidade: **TODOS OS PODERES** que lhe foram conferidos por **JOVELINO TICIANELI E GRACINDA MARIA TICIANELI**, por meio do Instrumento Público de Procuração lavrado no Terceiro Ofício de Notas de Campo Grande – Cariacica, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, fls. 172/173 do livro nº 220, em data de 14-10-2013, sem reserva de poderes, do qual este instrumento fica fazendo parte integralmente, para todos os fins de direito.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2018.


GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ERRATA – DISPENSA DE LICITAÇÃO, N. 011/2018

MINUTA DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal por meio de suas atribuições legais, publica a seguinte correção ao Termo de Ratificação.

Onde se lê:

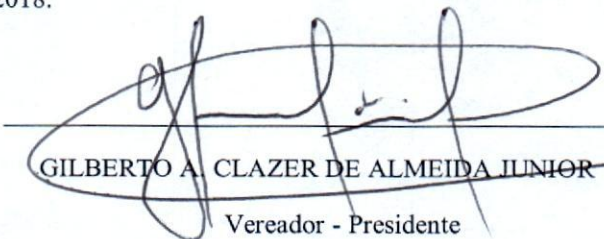
EMPRESA: JOVELINO TICIANELI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.525.681-ES e do C.P.F. 436.157.326-34, neste ato representado por **ANA MARI MAZZETTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 3.380.622-1 SSP/PR e do C.P.F. 495.711.849-34, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, s/nº, nesta cidade e Comarca, atreves de Instrumento Publico de Procuração, Livro nº 220, fls. 172 do Cartório Terceiro Ofício de Notas “ALZIRA”, Campo Grande, Cariacica, Comarca da Capital

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de maio de 2018.

Leia-se

CONTRATADO(A): JOVELINO TICIANELI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.525.681-ES e do C.P.F. 436.157.326-34, neste ato representado por **ANA MARI MAZZETTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 3.380.622-1 SSP/PR e do C.P.F. 495.711.849-34, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, s/nº, nesta cidade e Comarca, atreves de Instrumento Publico de Procuração, Livro nº 220, fls. 172 do Cartório Terceiro Ofício de Notas “ALZIRA”, Campo Grande, Cariacica, Comarca da Capital, e substabelecido, através de **SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO**, lavrado sob o Livro 6, fls. 059, no Tabelionato – 1º Ofício de Notas e Protestos “Schon”, desta cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná que se faz: **ANA MARI MAZZETTI**, brasileira, solteira, maior e capaz, escrituraria, portadora da Cédula de Identidade RG 3.380.622 –SSP-PR, expedida em 03/02/191, inscrita no CPF/MF sob nº 495.711.849-34, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 729, nesta cidade, substabelece, como de fato substabelecidos os têm na pessoa de **LUIZ FERNANDO MAZZETTI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 6.729.013-5SSP-PR, expedido em 13/01/1993, inscrito no CPF/MF sob nº 004.013.919-06, residente e domiciliado na rua Enedina de Oliveira, s/nº, Vila Verde, nesta cidade: **TODOS OS PODERES** que lhe foram conferidos por **JOVELINO TICIANELI E GRACINDA MARIA TICIANELI**, por meio do Instrumento Público de Procuração lavrado no Terceiro Ofício de Notas de Campo Grande – Cariacica, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, fls. 172/173 do livro nº 220, em data de 14-10-2013, sem reserva de poderes, do qual este instrumento fica fazendo parte integralmente, para todos os fins de direito.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2018.


GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. _____

ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal por meio de suas atribuições legais, publica a seguinte correção ao Termo de Ratificação.

Onde se lê:

CONTRATADO(A): JOVELINO TICIANELI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.525.681-ES e do C.P.F. 436.157.326-34, neste ato representado por **ANA MARI MAZZETTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 3.380.622-1 SSP/PR e do C.P.F. 495.711.849-34, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, s/nº, nesta cidade e Comarca, atreves de Instrumento Publico de Procuração, Livro nº 220, fls. 172 do Cartório Terceiro Ofício de Notas “ALZIRA”, Campo Grande, Cariacica, Comarca da Capital

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de maio de 2018.

Leia-se

CONTRATADO(A): JOVELINO TICIANELI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.525.681-ES e do C.P.F. 436.157.326-34, neste ato representado por **ANA MARI MAZZETTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 3.380.622-1 SSP/PR e do C.P.F. 495.711.849-34, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, s/nº, nesta cidade e Comarca, atreves de Instrumento Publico de Procuração, Livro nº 220, fls. 172 do Cartório Terceiro Ofício de Notas “ALZIRA”, Campo Grande, Cariacica, Comarca da Capital, e substabelecido, através de **SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO**, lavrado sob o Livro 6, fls. 059, no Tabelionato – 1º Ofício de Notas e Protestos ‘Schon’, desta cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná que se faz: **ANA MARI MAZZETTI**, brasileira, solteira, maior e capaz, escrituraria, portadora da Cédula de Identidade RG 3.380.622 –SSP-PR, expedida em 03/02/191, inscrita no CPF/MF sob nº 495.711.849-34, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 729, nesta cidade, substabelece, como de fato substabelecidos os têm na pessoa de **LUIZ FERNANDO MAZZETTI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 6.729.013-5SSP-PR, expedido em 13/01/1993, inscrito no CPF/MF sob nº 004.013.919-06, residente e domiciliado na rua Enedina de Oliveira, s/nº, Vila Verde, nesta cidade: **TODOS OS PODERES** que lhe foram conferidos por **JOVELINO TICIANELI E GRACINDA MARIA TICIANELI**, por meio do Instrumento Público de Procuração lavrado no Terceiro Ofício de Notas de Campo Grande – Cariacica, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, fls. 172/173 do livro nº 220, em data de 14-10-2013, sem reserva de poderes, do qual este instrumento fica fazendo parte integralmente, para todos os fins de direito.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2018.


GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
Vereador - Presidente



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2018
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 203/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item
SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Municipal 786/1998 e suas alterações, bem como Decretos Municipais n.º 1.168/2006, 1.447/2007 e 6.320/2017, e Lei Complementar 123/2006.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá Das 08h45 até às 08h59 do dia 03/07/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00 do dia 03/07/2018.

PREGOEIRO: JESSICA DA SILVA DE OLIVEIRA

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: www.guarapuava.pr.gov.br no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 08 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE.

ABIMAEI DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Formalização de Contratos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 08 de junho de 2018

RESOLUÇÃO 03/2018

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas repasse Piso Paranaense de Assistência Social PPAIS, 2º semestre de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal n.º 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 8 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art 1º Aprova a prestação de contas repasse Piso Paranaense de Assistência Social PPAIS, 2º semestre de 2017.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lucimara Falcão dos Santos

Presidente CMAS

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2017

OBJETO: Contratação de Empresas para a Locação de Máquinas e Caminhões. Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Urbanos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO N.º 101/2017

CONTRATADA: DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 582.576,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais)

CONTRATO N.º 102/2017

CONTRATADA: M. A. PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 547.512,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil quinhentos e doze reais)

CONTRATO N.º 103/2017

CONTRATADA: CONSTRUTORA RPL LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 784.710,00 (Setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e dez reais)

CONTRATO N.º 104/2017

CONTRATADA: VALDEMAR SILVESTRIN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
VALOR TOTAL: R\$ 119.748,00 (Cento e dezasseis mil setecentos e quarenta e oito reais)

CONTRATO N.º 105/2017

CONTRATADA: A.S. TERRAPLANAGENS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 527.868,00 (Quinhentos e vinte e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Onde se lê:
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2017 (o) Abimaei de Lima Valentim – Gerente de Licitações e Contratos.

Leia-se:
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2017 (o) Abimaei de Lima Valentim – Gerente de Licitações e Contratos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.654.544/0001-28



Rua José de Fátima Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE: (41) 3544-1111

ERRATA: Na EDIÇÃO 792, do dia 05 de Junho de 2018 – DO JORNAL CORREIO DO CIDADÃO.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 038/2018
Inexigibilidade n.º 002/2018

ONDE LEU-SE:

Santa Maria do Oeste – Pr, 04 de Maio de 2018.

LEIA-SE:

Santa Maria do Oeste – Pr, 04 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de móveis planejados, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Abertura das propostas às 10:30 horas, do dia 22 de junho de 2018, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 08 de junho de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2018

Objeto: contratação de empresa para serviços de comunicação de dados, fim a fim, com locação de infraestrutura óptica, para interligar o paço municipal com demais sedes de secretarias e órgãos públicos municipais. Abertura das propostas às 14:30 horas, do dia 22 de junho de 2018, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 08 de junho de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ERRATA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
(JUSTIFICATIVA)

O Presidente da Câmara Municipal por meio de suas atribuições legais, publica a seguinte correção no Termo de Ratificação.

Onde se lê:

CONTRATADO(A): JOVELINO TICIANELLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.525.681-85 e do C.P.F. 436.157.326-34, neste ato representado por ANA MARI MAZZETTI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 3.380.622-1 SSP/PR e do C.P.F. 495.711.849-34, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, nº 729, nesta cidade e Comarca, através de Instrumento Público de Procuração, Livro nº 220, fls. 172 do Cartório Terceiro Ofício de Notas "ALZIRA", Campo Grande, Caricaria, Comarca da Capital.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de maio de 2018.

Leia-se:

CONTRATADO(A): JOVELINO TICIANELLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.525.681-85 e do C.P.F. 436.157.326-34, neste ato representado por ANA MARI MAZZETTI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 3.380.622-1 SSP/PR e do C.P.F. 495.711.849-34, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, nº 729, nesta cidade e Comarca, através de Instrumento Público de Procuração, Livro nº 220, fls. 172 do Cartório Terceiro Ofício de Notas "ALZIRA", Campo Grande, Caricaria, Comarca da Capital, e subdelegatado, através de Substabelecimento de Procuração, Livro nº 220, fls. 059, do Tabelionato – 1º Ofício de Notas e Protestos "SILVIO", desta cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, que se dá: **ANEXO: TODOS OS PODERES** que lhe foram conferidos por JOVELINO TICIANELLI E GRACINDA MARIA TICIANELLI, por meio de Instrumento Público de Procuração lavrado no Terceiro Ofício de Notas de Campo Grande – Caricaria, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, fls. 172/173 do Livro nº 220, em data de 14-06-2013, sem reserva de poderes, do qual este instrumento faz parte integrante, para todos os fins de direito.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2018.

GILBERTO A. CLAUZER DE ALMEIDA JÚNIOR
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ERRATA – TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal por meio de suas atribuições legais, publica a seguinte correção no Termo de Ratificação.

Onde se lê:

Ratifico em atos praticados pelo Conselho Permanente de Licitação, quando do procedimento de Dispensa de Licitação n.º 011/2018 por valor após adjudicação o objeto da dispensa, em favor de JOVELINO TICIANELLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.525.681-85 e do C.P.F. 436.157.326-34, neste ato representado por ANA MARI MAZZETTI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 3.380.622-1 SSP/PR e do C.P.F. 495.711.849-34, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, nº 729, nesta cidade e Comarca, através de Instrumento Público de Procuração, Livro nº 220, fls. 172 do Cartório Terceiro Ofício de Notas "ALZIRA", Campo Grande, Caricaria, Comarca da Capital, e subdelegatado, através de Substabelecimento de Procuração, Livro nº 220, fls. 059, do Tabelionato – 1º Ofício de Notas e Protestos "SILVIO", desta cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, que se dá: **ANEXO: TODOS OS PODERES** que lhe foram conferidos por JOVELINO TICIANELLI E GRACINDA MARIA TICIANELLI, por meio de Instrumento Público de Procuração lavrado no Terceiro Ofício de Notas de Campo Grande – Caricaria, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, fls. 172/173 do Livro nº 220, em data de 14-06-2013, sem reserva de poderes, do qual este instrumento faz parte integrante, para todos os fins de direito, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sob a dispensa de artigos 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2018.

GILBERTO A. CLAUZER DE ALMEIDA JÚNIOR
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ERRATA – DISPENSA DE LICITAÇÃO, N.º 011/2018
MINUTA DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal por meio de suas atribuições legais, publica a seguinte correção no Termo de Ratificação.

Onde se lê:

EMPRESA: JOVELINO TICIANELLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.525.681-85 e do C.P.F. 436.157.326-34, neste ato representado por ANA MARI MAZZETTI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 3.380.622-1 SSP/PR e do C.P.F. 495.711.849-34, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, nº 729, nesta cidade e Comarca, através de Instrumento Público de Procuração, Livro nº 220, fls. 172 do Cartório Terceiro Ofício de Notas "ALZIRA", Campo Grande, Caricaria, Comarca da Capital, e subdelegatado, através de Substabelecimento de Procuração, Livro nº 220, fls. 059, do Tabelionato – 1º Ofício de Notas e Protestos "SILVIO", desta cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, que se dá: **ANEXO: TODOS OS PODERES** que lhe foram conferidos por JOVELINO TICIANELLI E GRACINDA MARIA TICIANELLI, por meio de Instrumento Público de Procuração lavrado no Terceiro Ofício de Notas de Campo Grande – Caricaria, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, fls. 172/173 do Livro nº 220, em data de 14-06-2013, sem reserva de poderes, do qual este instrumento faz parte integrante, para todos os fins de direito.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de maio de 2018.

Leia-se:

CONTRATADO(A): JOVELINO TICIANELLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.525.681-85 e do C.P.F. 436.157.326-34, neste ato representado por ANA MARI MAZZETTI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 3.380.622-1 SSP/PR e do C.P.F. 495.711.849-34, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, nº 729, nesta cidade e Comarca, através de Instrumento Público de Procuração, Livro nº 220, fls. 172 do Cartório Terceiro Ofício de Notas "ALZIRA", Campo Grande, Caricaria, Comarca da Capital, e subdelegatado, através de Substabelecimento de Procuração, Livro nº 220, fls. 059, do Tabelionato – 1º Ofício de Notas e Protestos "SILVIO", desta cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, que se dá: **ANEXO: TODOS OS PODERES** que lhe foram conferidos por JOVELINO TICIANELLI E GRACINDA MARIA TICIANELLI, por meio de Instrumento Público de Procuração lavrado no Terceiro Ofício de Notas de Campo Grande – Caricaria, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, fls. 172/173 do Livro nº 220, em data de 14-06-2013, sem reserva de poderes, do qual este instrumento faz parte integrante, para todos os fins de direito.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2018.

GILBERTO A. CLAUZER DE ALMEIDA JÚNIOR
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal por meio de suas atribuições legais, publica a seguinte correção no Termo de Ratificação.

Onde se lê:

CONTRATADO(A): JOVELINO TICIANELLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.525.681-85 e do C.P.F. 436.157.326-34, neste ato representado por ANA MARI MAZZETTI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 3.380.622-1 SSP/PR e do C.P.F. 495.711.849-34, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, nº 729, nesta cidade e Comarca, através de Instrumento Público de Procuração, Livro nº 220, fls. 172 do Cartório Terceiro Ofício de Notas "ALZIRA", Campo Grande, Caricaria, Comarca da Capital.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de maio de 2018.

Leia-se:

CONTRATADO(A): JOVELINO TICIANELLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.525.681-85 e do C.P.F. 436.157.326-34, neste ato representado por ANA MARI MAZZETTI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 3.380.622-1 SSP/PR e do C.P.F. 495.711.849-34, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, nº 729, nesta cidade e Comarca, através de Instrumento Público de Procuração, Livro nº 220, fls. 172 do Cartório Terceiro Ofício de Notas "ALZIRA", Campo Grande, Caricaria, Comarca da Capital, e subdelegatado, através de Substabelecimento de Procuração, Livro nº 220, fls. 059, do Tabelionato – 1º Ofício de Notas e Protestos "SILVIO", desta cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, que se dá: **ANEXO: TODOS OS PODERES** que lhe foram conferidos por JOVELINO TICIANELLI E GRACINDA MARIA TICIANELLI, por meio de Instrumento Público de Procuração lavrado no Terceiro Ofício de Notas de Campo Grande – Caricaria, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, fls. 172/173 do Livro nº 220, em data de 14-06-2013, sem reserva de poderes, do qual este instrumento faz parte integrante, para todos os fins de direito.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2018.

GILBERTO A. CLAUZER DE ALMEIDA JÚNIOR
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

Termo de Contrato de aquisição de um Terreno (Bens Imóveis), para ampliação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná e **JOVELINO TICIANELI**, neste ato representado por **LUIZ FERNANDO MAZZETTI**, através de Substabelecimento de Procuração, lavrado sob o Livro 6, fls. 059, no Tabelionato – 1º Ofício de Notas e Protestos 'Schon', desta cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, autorizado através de Dispensa de Licitação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Avenida Maximiliano Vicentin, nº 1095, sala 03, no município de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JOVELINO TICIANELI**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG 3.525.681- ES e do CPF 436.157.326-34, neste ato representado **LUIZ FERNANDO MAZZETTI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 6.729.013-5SSP-PR, expedido em 13/01/1993, inscrito no CPF/MF sob nº 004.013.919-06, residente e domiciliado na rua Enedina de Oliveira, s/nº, Vila Verde, nesta cidade, através de Substabelecimento de Procuração, lavrado sob o Livro 6, fls. 059, no Tabelionato – 1º Ofício de Notas e Protestos 'Schon', desta cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento da Dispensa de Licitação n. **011/2018**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a aquisição de um Terreno (Bens Imóveis), para ampliação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, com as seguinte descrição:

Imóvel: Um terreno urbano com área de **200,00m²**, constituído pelo lote nº 02 parte, da Quadra nº 47, do Perímetro urbano desta Cidade, situado neste Município e Comarca de Palmital - Pr, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** medindo 20,00 metros lineares confronta-se com lote nº 02; **LATERAL DIREITA:** Medindo 10,00 metros confronta-se com o lote nº 01; **LATERAL ESQUERDA:** Medindo 10,00 metros confronta-se com o lote nº 03; **FUNDO:** Medindo 20,00 metros lineares confronta-se com o lote nº 10.

Observação: Consta na matrícula original, nº 7083, **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, referente a área de 90,00m²

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-12771
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná*Luiz Fernando Mazzetti*



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

1.1.1 - Dito imóvel tem origem na matrícula nº 8.402 do Registro de Imóveis de Palmital, Estado do Paraná, encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, fiscais, consensuais e judiciais, nada devendo a títulos de taxas e tributos.

1.1.2 - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direitos, obrigando as partes em todos os termos, as condições expressas no Procedimento Licitatório, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá vigência de seis (06) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 - A entrega do IMÓVEL (terreno) deverá ser feita em **30 dias após assinatura do contrato escriturado em nome do Município de Palmital, Estado do Paraná, tendo uma cláusula na escritura pública que sua destinação é da Câmara Municipal, para que o legislativo, seja protegido de interferências futuras que afetem a independências dos poderes.**

3.2 - Se devidamente justificado, a pessoa física poderá ter esse prazo prorrogado.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá escriturar o terreno em nome do Município de Palmital, Estado do Paraná, tendo uma cláusula na escritura pública que sua destinação é da Câmara Municipal, para que o legislativo, seja protegido de interferências futuras que afetem a independências dos poderes.

3.4 - As despesas de transferência, custas, taxas e emolumentos cartorários da escritura será da **CONTRATANTE**.

3.5 - O **CONTRATANTE** será imitido na posse do imóvel a contar da assinatura da escritura pública.

3.6 - A **CONTRATADA** compromete-se a vender o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ou encargos, bem como, das despesas de água, contribuições e impostos que incidiram ou venham a incidir sobre o imóvel até a data da efetiva assinatura, da presente escritura.

3.7 - A **CONTRATADA** entregará o terreno desmembrado sem despesas alguma ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277 2
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

Ass. Fernando M. Oze...



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - PR.

FLS.

Ass.

- a) Advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do empenho por dia de atraso, limitado esta a 07 (sete) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e) As multas serão calculadas sobre o montantes não adimplido do contrato.
- f) Em Caso de serem aplicadas as sanções previstas nas letras "b", "c" ou "d" ficam desde já cientes as empresas que o valor da multa será descontado do pagamento eventualmente devidos pela Administração, após notificação e prazo de recurso ou ainda quando for o caso cobradas judicialmente de acordo com o Art. 86.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até **10 dias** após assinatura em nome da Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná.

5.1.1 - A partir da assinatura do Contrato, será iniciado o cômputo do prazo para pagamento

5.1.2 - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - O preço cotado é o constante da proposta da **CONTRATADA**, na Dispensa de Licitação nº 11/2018, que foi de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 - Aplica-se a este Termo, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como Lei Municipal 1.088/2017 e Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA LICITAÇÃO

8.1 - Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade Dispensa nº 11/2018.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES SOLITADOS

9.1 - Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento da proposta e anexo.

9.1.1 - O presente Termo vincula-se a Dispensa de Licitação nº 11/2018 e à proposta da **CONTRATADA**.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277 3
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

Duy Fernando M. 03/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O presente cotado poderá ser cancelado pela administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O **CONTRATANTE**, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

11.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	01 - Legislativo Municipal
UNIDADE	001 - Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.1002 - Adequação e Ampliação da Sede do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóvel
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recurso do Tesouro (descentralizado)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 - Constituem direitos do Município de Palmital, Estado do Paraná receber o objeto contratado nas condições avençadas e da Proponente Vencedora perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

13.2 - Constituem obrigações do Município de Palmital, Estado do Paraná:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

13.3 - Constituem obrigações do Proponente Vencedor:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do imóvel;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Dispensa de Licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277 4
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná*Handwritten signature: Flávio Fernando Mazzuch*



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

- e) Cumprir todos os itens e obrigações previstos na Dispensa de Licitação, independente de transcrição.
- f) O Proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais do Contrato;
- g) Obriga-se também a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega;
- h) Fornecer o IMÓVEL (terreno) em nome do Município de Palmital, Estado do Paraná, com uma cláusula na escritura pública que sua destinação é da Câmara Municipal, para que o legislativo, seja protegido de interferências futuras que afetem a independências dos poderes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78º, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

16.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PREÇO

17.1 - O preço do Contrato são os constantes da proposta de preços que fica fazendo parte do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, de "Nota de Empenho", do qual constará todas as especificações necessárias.

18.1.1 - O **CONTRATANTE** enviará a "Nota de Empenho" à **CONTRATADA**, nos dias úteis, dentro do horário das 09:00 às 11:30 da 13:00 às 17:30;

18.1.2 - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela entrega do terreno, sem a escritura pública de compra e venda.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277 5
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

Quir Fernando Moritz



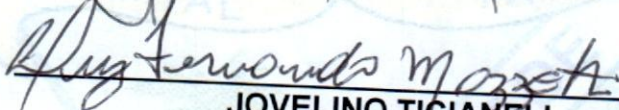
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

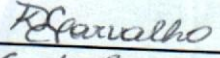
19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Palmital - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme é assinado e rubricado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

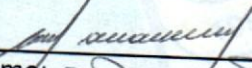
Palmital, 05 de junho de 2018.


GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL


JOVELINO TICIANELI
LUIZ FERNANDO MAZZETTI I/PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Kula de Carvalho
CPF: 014952079-43

2. 
Nome: Maria Raimunda Rosa
CPF: 036.934.189-93



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 85

Ass.

ERRATA – PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.088/2017, PROVENIENTE DO PROJETO DE LEI Nº 008/2017

O Presidente da Câmara Municipal por meio de suas atribuições legais, publica a seguinte correção ao PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.088/2017, PROVENIENTE DO PROJETO DE LEI Nº 008/2017, justificando que o Poder Executivo utilizou o mesmo número de Lei 1.088/2018 que tem como SÚMULA: Autoriza a reposição do piso nacional do magistério municipal de Palmital-PR, retroativo a 01 de janeiro de 2018, bem como atualização da tabela de vencimentos e dá outras providências.

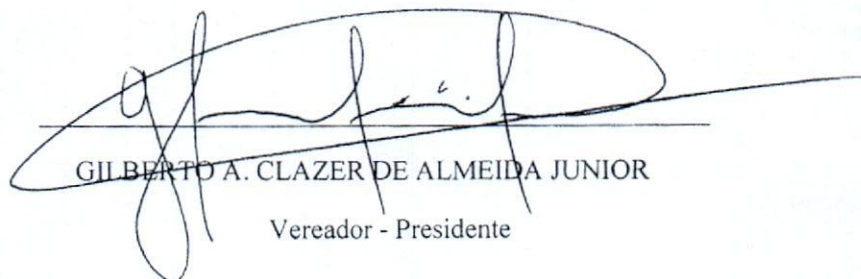
Onde se lê:

Lei Municipal 1.088/2017.

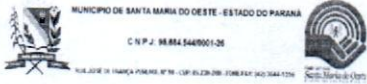
Leia-se

Lei Municipal nº 1.100/2018.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2018.



GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
Vereador - Presidente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.84.546/0001-26

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
CASA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2017

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrita no CGC/ME sob nº 06.84.546/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.153.787-3, e inscrito no C.P.F. nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua General Wladimir, s/n, Distrito de São José, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME, inscrita no C.N.P.J. nº 18.770.897/0001-06, com sede na Rua Santos Vianini, 226, Centro, Campina do Simão/PR, neste ato representado pelo Sr. Gelson Junior Wagne, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.171.079-1 e inscrito no CPF sob nº 041.420.939-75 e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem editar o presente original de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Séptima do Contrato Administrativo nº 095/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 7ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, vigorando assim até 18/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de Junho de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 18 de Junho de 2018.

Jose Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME

Testemunhas

Firma
RG: 1
CPF: 18-03Márcia Renata Rosa
RG: 8.351.254-4
CPF: 348.255.171-53

MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
CASA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento seguro para 02 (duas) ambulâncias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 3.543,49 (três mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.004.08.244.1101.2067.33.90.39.00.00 - 4000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 29/06/2019

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2018

MODALIDADE: Dispensa, nº 24/2018

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos em atendimento as Secretarias Municipais Aquisição de uma motocicleta em atendimento a Secretaria Municipal da Cidade. Abertura das propostas as 10:00 horas, do dia 13 de julho de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 02 de julho de 2018, Maicol G. C. R. Barbosa.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
CASA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁREPUBLICADO
DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de cálculos atuarial, para o exercício de 2018. Em Atendimento ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga.

Fica o conteúdo nos pareceres exarados pela Assessoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2018. Em Atendimento ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 02/2018, no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a Empresa: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ 21.810.889/0001-71, com sede na Avenida Brasil, nº 470, Centro, Pitanga PR. Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, 8.666/93.

Pitanga, 29 de junho de 2018.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Dr. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
CASA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA 21/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento seguro para 01 (um) veículo, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Ratifico a Declaração de Dispensa nº 21/2018 conforme abaixo:

Lot	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
001	SEGURO VEICULO FIAT/TOPO ENDURANCE/PORTO 1.8 CHASSI 9882201CXX06B284 EMSEGURO ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONFORME CONTRATO - APOLICE COBERTURA TOTAL - CONFORME PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA.		UN	1,00	3.543,49	3.543,49

Empresa: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/ME nº 01.198.164/0001-60, AVENIDA RIO BRANCO, 1485/9 R GUAIANAZES- CEP: 01.205-001 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS

Fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 29 de junho de 2018.

Dr. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ERRATA - PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.088/2017, PROVENIENTE DO PROJETO DE LEI Nº 008/2017

O Presidente da Câmara Municipal por meio de suas atribuições legais, publica a seguinte correção ao PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.088/2017, PROVENIENTE DO PROJETO DE LEI Nº 008/2017, justificando que o Poder Executivo utilizou o mesmo número da Lei 1.088/2018 que tem como SÚMULA: Autoriza a repolição do plano nacional do magistério municipal de Palmital-PR, retroativo a 01 de janeiro de 2018, bem como atualização da tabela de vencimentos e de outras províncias.

Onde se lê:

Lei Municipal 1.088/2017.

Leia-se:

Lei Municipal nº 1.100/2018.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR

Vice-presidente



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
CASA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa CARRARO E HAINOZ LTDA - ME.

OBJETO: Serviços de Instalação de Circuito entre sedes da Prefeitura Municipal de Pitanga. Tal Circuito deverá ser instalado nos pontos listados.

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais) por mês, totalizando o valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) ao final do contrato.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	INSTALAÇÃO DE REDE LOGICA DE CIRCUITO DE DADOS ENTRE SEDES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA	ALFA TECH	MS	12	R\$ 9.250,00	R\$ 111.000,00

FORNECEDOR: CARRARO E HAINOZ LTDA - ME - CNPJ: 07.512.134/0001-30

Valor Total do Fornecedor: 111.000,00 (cento e onze mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil).

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 - CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos lances acima descritos, para o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de Janeiro 171, Centro. Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decar do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 29 de junho de 2018.

Dr. Maicol Gelson Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
CASA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO PARA PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL REFERENTE AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1612017 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA.

VALOR: R\$ 16.727,40 (dezesseis mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.004.20.806.1701.2.097.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 05/09/2018

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2018

MODALIDADE: Pregão nº 40/2017

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

Objeto: Aquisição de uma motocicleta em atendimento a Secretaria Municipal da Cidade. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 13 de julho de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 02 de julho de 2018, Maicol G. C. R. Barbosa.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
CASA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 44/2018 nos termos:

Data Pregão

Objeto

25/06/2018

Serviços de Instalação de Circuito entre sedes da Prefeitura Municipal de Pitanga. Tal Circuito deverá ser instalado nos pontos listados.

FORNECEDOR: CARRARO E HAINOZ LTDA - ME - CNPJ: 07.512.134/0001-30

Valor Total do Fornecedor: 111.000,00 (cento e onze mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil).

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 - CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos lances acima descritos, para o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de Janeiro 171, Centro. Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decar do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 29 de junho de 2018.

Dr. Maicol Gelson Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
CASA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 54/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018 e de outras províncias.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base nos que dispõe os Arts. 79 e 89, I e II da Lei Municipal nº 1.087/2017 - LOA 2018, resolve:

DECRETA:

Art. 3º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 73.225,00 (setenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais) para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R\$
04.093.0401.2.0003	02.002 Assessoria Jurídica	
8.9.90.14.00.00	02.004 Atividades de Assessoria Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	02.004 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Codificação	Especificação	Valor R\$
04.121.0401.2.0004	02.002 Assessoria de Planejamento	
8.9.90.14.00.00	02.004 Atividades de Assessoria de Planejamento	
000.0000.01.07.00.00	02.004 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Codificação	Especificação	Valor R\$
04.124.0401.2.2007	02.004 Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	
8.9.90.14.00.00	02.004 Atividades da Coordenadoria do Sist. Controle Interno	
000.0000.01.07.00.00	02.004 Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
Codificação	Especificação	Valor R\$
04.122.0401.2.2021	02.002 Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
8.9.90.14.00.00	02.002 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
000.0000.01.07.00.00	02.002 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 87

CNPJ 77.778.660/0001-22

REPÚBLICAÇÃO DA PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.100/2018, PROVENIENTE DO PROJETO DE LEI Nº 008/2017, UMA VEZ QUE O PODER EXECUTIVO UTILIZOU O MESMO NÚMERO 1.088/2018 PARA A PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL, O QUAL TEM COMO SÚMULA: AUTORIZA A REPOSIÇÃO DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2018, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PREFEITO MUNICIPAL NÃO SANCIONOU E NEM VETOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 55, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, C/C ART. 194 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

PUBLICADO EM 05/07/18 LEI MUNICIPAL Nº. 1.100 /2018.

JORNAL: Correio Cidadão

EDIÇÃO Nº 814 PAGINA(S) 3

SÚMULA: Autoriza a Câmara Municipal a aquisição de um imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a aquisição de um imóvel para a ampliação da Câmara Municipal de Palmital.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

§ 1º - O imóvel de que trata o caput deste artigo será adquirido pelo valor máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais).

§ 2º - O pagamento no valor máxima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será efetuado na forma estabelecida na escritura pública de compra e venda

Art. 2º - As despesas referentes à lavratura e registro da Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel de que trata o art. 1º, desta Lei, bem como eventuais despesas referentes ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - serão de inteira responsabilidade do comprador.

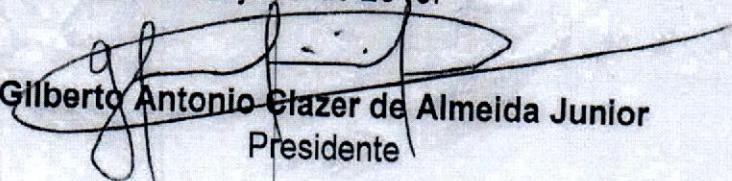
Art. 3º - Fica o setor da Contabilidade da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em razão da aquisição de que trata a presente Lei, autorizado a promover as alterações no balanço patrimonial deste, devendo informa-las ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Fica o Poder Legislativo autorizado a incluir as despesas decorrentes da presente Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotação própria constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmital, 04 de julho de 2018.


Gilberto Antonio Glazer de Almeida Junior
Presidente

PUBLICADO

Em: ____/____/____

Edição: _____

Jornal: _____

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PALMITAL

Ofício nº 523/2018 PJPAL

Ref: Inquérito Civil nº MPPR-0099.18.000222-4

PALMITAL, 18 de julho de 2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e artigo 58, inciso I, letra b, da Lei Complementar nº 85/99, nos autos do Inquérito Civil nº MPPR 0099.18.000222-4, ENCAMINHA em anexo: cópia da Recomendação Administrativa nº09 de 2018, expedida à Câmara de Vereadores e ao Prefeito Municipal de Palmital, para ciência dos demais Vereadores.

A resposta deverá fazer menção ao Ofício nº523/2018-PJPAL e ao Inquérito Civil nº0099.18.000222-4.

RAFAEL FABRIS
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Ilustríssimo Senhor Vereador
José Jonival Leal
Rua: Moisés Lupion, nº1001 – centro
Palmital – Paraná
CEP: 85270-000

18/07/18



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALMITAL/PR**

INQUÉRITO CIVIL Nº MPPR - 0099.18.000222-4

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2018

O Ministério Público do Estado do Paraná, por intermédio do seu Promotor de Justiça, no exercício de suas atribuições na Promotoria de Justiça de Palmital/PR, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Nacional do Ministério Público) e Lei Complementar nº 85/99 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná).

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; tendo por funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de conformidade com a Constituição da República, artigos 127, *caput*, e 129, incisos II e VI, e Lei Complementar 75/1993, artigo 5º.

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso II, da Constituição da República, dispõe ser função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALMITAL/PR**

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a expedição de recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (Lei nº 8.625/1993, art. 27, inciso IV; e LC 75/93, art. 6º, inciso XX).

CONSIDERANDO que os artigos 67, § 1º, inciso III, e 68, inciso XIII, item 10, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, dispõem que ao Promotor de Justiça incumbe, respectivamente, “atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e **tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial**, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes” e “efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas ou privadas com atuação na sua área”.

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete zelar pela defesa do patrimônio público e social, nos termos do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal – e tendo em vista que, dentro desta relevante atribuição ministerial, há de se exigir que os atos administrativos respeitem os princípios expostos no artigo 37, “caput”, da Constituição Federal, sob pena de violação ao interesse público e ao princípio republicano.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no **artigo 37, caput**, consagra como **normas básicas que regem a Administração Pública os princípios constitucionais**, entre eles o da legalidade - o qual explicita que a Administração Pública não tem vontade autônoma, estando **adstrita à lei**, sendo instrumento de manifestação de **vontade do povo, único titular da “coisa pública”**, uma vez que a Administração está sujeita, sempre, ao **princípio da indisponibilidade do interesse público – e moralidade**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALMITAL/PR**

- princípio que torna jurídica a exigência de atuação ética dos agentes da Administração Pública, repudiando atos praticados com desvio de poder e arbitrariedade.

CONSIDERANDO que, consoante a lição de **MARÇAL JUSTEN FILHO**: *“A ausência de licitação na hipótese de compra ou locação de imóvel deriva da impossibilidade de o interesse sob tutela estatal estar satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha. (...) Antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse sob tutela estatal por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel apto a atendê-lo. Deverá verificar-se a compatibilidade do preço exigido com aquele de mercado. A Administração não poderá pagar preço ou aluguel superior ao praticado para imóveis similares.”* (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. Revista dos Tribunais. São Paulo. 17ª edição. 2016, pág 508) – grifo nosso.

CONSIDERANDO que o **artigo 37 Constituição Federal**, no seu **inciso XXI**, dispõe: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 disciplina as Licitações e Contratos Administrativos, determinando no **inciso X, do artigo 24** que é dispensável a

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALMITAL/PR

licitação: "para a **compra** ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO que a compra de imóvel pelo poder público deve atender às finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, e observadas, de qualquer forma, as formalidades procedimentais para contratação direta (artigo 24, inciso X, e artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/93).

CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2498/2014, da Relatoria do Nobre Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, exarado nos autos de Processo nº 660942/13, do Pleno do Tribunal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em situação que versava a aquisição (compra) de imóvel pela municipalidade, dispôs que: "(...) *conclui-se pela existência de 04 requisitos para a certificação da legalidade da dispensa da licitação: (i) finalidades precípuas da administração, com destaque para a prevalência do interesse público; (ii) tomar como fatores determinantes a instalação e a localização, em estrita observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade; (iii) preço compatível com o valor de mercado, evitando-se danos ao erário e enriquecimento ilícito de terceiros; e (iv) avaliação prévia*".

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 disciplina as Licitações e Contratos Administrativos, determinando no **artigo 26** que: "As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade

[Assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALMITAL/PR

referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - **justificativa do preço**; IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 disciplina as Licitações e Contratos Administrativos, determinando no § 2º, **do artigo 25** que: "*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. §1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações,*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALMITAL/PR

organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis."

CONSIDERANDO que da sistemática legal exposta, aliada à necessária observância da **supremacia do interesse público** e da **indisponibilidade do interesse público**, pilares que regem toda a atuação administrativa, extrai-se a conclusão lógica que não é juridicamente cabível à Administração Pública orquestrar a compra de um imóvel, com dispêndios de recursos, sem demonstrar amiúde uma justificativa que atenda ao interesse público.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná estabelece ser possível, conforme exposto no **Processo nº 453657/14**, a aquisição de imóvel por parte do Poder Legislativo, mediante procedimento legal.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná estipula, conforme delineado no Acórdão nº1428 (Tribunal Pleno): "*Responder em tese, a presente consulta, no sentido de que cabe ao Município a titularidade de bem imóvel a ser utilizado pelo Poder Legislativo Municipal, bem com o a eventual assunção de compromissos creditícios, tendo em vista ser o ente municipal dotado de personalidade e capacidade jurídica para tanto - qualidades não atribuídas ao Poder Legislativo Municipal, que possui apenas capacidade processual para a defesa de suas prerrogativas funcionais em ações administrativas e trabalhistas. Para a aquisição do bem imóvel*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALMITAL/PR

cumpre observar o Princípi o da Licitação, na forma prevista no art. 37, XXI, da Constituição Federal, cabendo a dispensa ou inexigibilidade da licitação nas hipóteses legais (arts. 24 e 25 da Lei nº 8. 666/ 93, respectivamente)); acolhendo a instrução da Diretoria de Contas Municipais e a manifestação do Ministério Público junto a este Tribunal." (<http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/4/pdf/00315382.pdf>)

CONSIDERANDO que no Acórdão nº1428 (Tribunal Pleno), o Tribunal de Contas do Estado do Paraná intensifica que: *"o Tribunal mantém seu entendimento de que, no caso de bem imóvel, é indispensável a participação do Chefe do Poder Executivo municipal. Ao Poder Executivo cabe firmar a escritura pública de compra do imóvel."* (grifo nosso).

CONSIDERANDO que no Acórdão nº1428 (Tribunal Pleno), o Tribunal de Contas do Estado do Paraná acentua que com relação ao procedimento para aquisição do bem imóvel, a própria Câmara Municipal realize o processo licitatório, observando, contudo, que, se houver viabilidade de competição, ou seja, havendo vários imóveis, que atendem às necessidades do Legislativo Municipal, a modalidade de licitação a ser adotada é a **concorrência**, conforme previsão do parágrafo 3º do artigo 23, da Lei nº 8.666/1993. A **dispensa de licitação** pode ocorrer, conforme previsão do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 'para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia'.

CONSIDERANDO que o legislador condicionou o ato da **aquisição** imobiliária ao cumprimento de determinados requisitos: **a)** o imóvel deve ser destinado ao



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALMITAL/PR**

exercício das finalidades precípua da Administração; b) deve ser o único a atender as necessidades administrativas consistentes nas características e localização do imóvel; c) o valor proposto deve ser compatível com o praticado no mercado, comprovado mediante prévia avaliação.

CONSIDERANDO que em relação à avaliação prévia, o Tribunal de Contas da União, conforme disposto no Acórdão nº 216/2007 – Plenário, objetivando conferir maior segurança aos casos que envolvam a compra de bens imóveis por entes da Administração Pública Federal, recomenda ao administrador que solicite a elaboração de laudo de avaliação pela Caixa Econômica Federal ou pela Secretaria de Patrimônio da União, tendo em vista a sua notória capacidade técnica.

CONSIDERANDO que a avaliação prévia dos bens deverá atender às normas ABNT NBR 14653-1 (procedimentos gerais), NBR 14653-2 (imóveis urbanos) e/ou NBR 14653-3 (imóveis rurais), além da compatibilidade de preço de mercado entre eles.

CONSIDERANDO que em relação à avaliação prévia, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, decidiu no Processo nº: 660942/13 que “*seja determinado o valor do imóvel com a apresentação de pelo menos 03 (três) avaliações realizadas por especialistas independentes, para que seja efetivamente verificado seu preço de mercado*” e no Processo nº: 572577/09 que “*após ampla pesquisa, com 3 avaliações de imobiliárias locais (...)*”.

CONSIDERANDO que em análise aos autos de Inquérito Civil nº 0099.18.000222-4, consta documentação referente ao Processo Licitatório nº 013/2018 – Dispensa de Licitação nº 011/2018, no qual há apresentação de apenas uma avaliação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALMITAL/PR

realizada por empresa imobiliária, em discordância ao preceituado pelas Cortes de Contas, impedindo uma análise escoreita a respeito do melhor preço para a aquisição do imóvel por parte do administrador público, o que pode indicar "superfaturamento", e assim, em ilegalidade por violação do disposto no § 2º, do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO que a escolha do imóvel (terreno) para atendimento das necessidades da Câmara Legislativa de Palmital não está pautado em estudo técnico que expusesse as necessidades da entidade, não se podendo aferir se o terreno objeto da compra seria o único a atender aos reclamos/necessidades de instalação da futura Câmara Legislativa de Palmital/PR, o que afeta a própria utilização da Dispensa de Licitação baseada no inciso X, do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO que no município de Palmital a Câmara Legislativa possui sede apropriada para a realização das atividades dos representantes do povo, sendo incontestado que em um município de pouco mais de 15 mil habitantes a compra e futura construção de prédio para instalação do ente legislativo **DESTOA DO INTERESSE PÚBLICO QUE DEVE NORTEAR A ATIVIDADE DO ADMINISTRADOR PÚBLICO**.

CONSIDERANDO que o município de Palmital/PR não possui um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) adequado (https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_munic%C3%ADpios_do_Par%C3%A1_por_IDH-M), o que requer a atenção do administrador público na escolha de políticas públicas que atendam ao interesse populacional, dever este que é INAFISTÁVEL por aqueles que desfrutam da governança local.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALMITAL/PR**

CONSIDERANDO que está o administrador público norteado pelo **princípio do interesse público**. Nesse, ensina com maestria o Insigne Doutrinador Celso Antônio Bandeira de Melo:

“(…) Ora, a Administração Pública está, por lei, adstrita ao cumprimento de certas finalidades, sendo-lhe obrigatório objetivá-las para colimar interesse de outrem: o da coletividade.

(…)

Interesse Público ou Primário, repita-se, é o pertinente à sociedade como um todo, e só ele pode ser validamente objetivado, pois este é o interesse que lei consagra e entrega à compita do Estado como representante do corpo social.

(…)

Com efeito, por exercerem função, os sujeitos de Administração Pública têm que buscar o atendimento do interesse alheio, qual seja, o da coletividade, e não o interesse de seu próprio organismo, qual seja, o da coletividade, e muito menos o dos agentes estatais”. (CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, “Curso de Direito Administrativo”, obra citada, Ed. Malheiros, 2011, págs. 101/102).

CONSIDERANDO que todas as decisões administrativas, além de pautarem-se nos princípios constitucionais, devem atender ao Princípio da Razoabilidade, que busca dar coerência lógica em qualquer medida administrativa tomada, com necessária adequação entre seus meios e fins, resultando, em consequência, em medidas equilibradas e adequadas ao custo-benefício necessário que será despendido pela Administração.

[Assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALMITAL/PR

CONSIDERANDO que o motivo dos atos administrativos determina as circunstâncias de fato e os elementos de direito que precedem a edição do próprio ato, e devem ser pautados na Teoria dos Motivos Determinados, descrita por Odete Medauar¹ como:

“Os motivos apresentados pelo agente como justificativas do ato associam-se à validade do ato e vinculam o próprio agente. Isso significa, na prática, que a inexistência dos fatos, o enquadramento errado dos fatos aos preceitos legais, a inexistência da hipótese legal embasadora, por exemplo, afetam a validade do ato, ainda que não haja obrigatoriedade de motivar.”

CONSIDERANDO que a aquisição de imóvel por parte do ente legislativo municipal requer a observância do **regime jurídico-administrativo**: processo administrativo, **prévia avaliação**, lei específica, **demonstração do interesse público** e devido procedimento licitatório ou sua dispensa: art. 24, X, Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO que a compra de imóvel pelo ente público em contrariedade à legislação vigente, para além de possibilitar a responsabilização cível e criminal dos agentes envolvidos, enseja a **nulidade absoluta** do ato, a teor dos artigos 2º e 4º, inciso V, ambos da Lei nº 4.717/1965, e artigo 166, combinado com o artigo 185, ambos do Código Civil.

CONSIDERANDO que pelo Princípio da Autotutela a Administração exerce o controle sobre os seus próprios atos, com a possibilidade de anular os atos ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder

¹ Ob. cit. p. 156.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALMITAL/PR

Judiciário (Súmula nº 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial").

CONSIDERANDO que a ação ou omissão que implique a compra de imóvel pelo agente público em violação aos ditames da legislação em vigor pode caracterizar ato de improbidade administrativa, nos moldes do que estabelece o artigo 10 da Lei nº 8.429/92:

"Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

I - facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

(...)

VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente; (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014) (Vigência) ;

(...)

XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALMITAL/PR

(...)"

CONSIDERANDO que constitui crime punido com detenção de 03 a 05 anos a conduta de dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades legais pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade (artigo 89, *caput*, da Lei nº 8.666/1993).

CONSIDERANDO que todo o acima narrado autoriza a conclusão de que os agentes públicos, responsáveis pela realização da Dispensa de Licitação nº 013/2018 e pela formalização do Contrato Administrativo nº 011/2018 **NÃO OBSERVARAM OS POSTULADOS DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO E DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, expede a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

a fim de que as autoridades destinatárias – Prefeito Municipal de Palmital/PR e Presidente da Câmara Municipal de Palmital/PR, observem o seguinte:

I – obstem, **DESDE LOGO**, a tramitação do procedimento administrativo – Processo Licitatório nº 013/2018; Dispensa de Licitação nº 011/2018 - envolvendo a compra do bem imóvel objeto do Contrato Administrativo nº 011/2018, por não atender aos pressupostos legais antes elencados, especialmente pela **inexistência de interesse público**, pela **ausência da adequada avaliação prévia** e pela **ausência de**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALMITAL/PR

justificação a respeito do terreno objeto do procedimento ser o único a atender às necessidades do ente legislativo municipal;

II – se abstenha o Chefe do Poder Executivo Municipal de formalizar o contrato de compra e venda e respectiva escritura pública do terreno (imóvel) objeto do Contrato Administrativo nº 011/2018 que seria repassado para a propriedade do poder público municipal, com uso pelo poder legislativo municipal, objeto do Processo Licitatório nº 013/2018; Dispensa de Licitação nº 011/2018;

III – efetuem a anulação/revogação do Contrato Administrativo nº 011/2018, posto escoimado de ilegalidade insanável e destoante do interesse público.

Destaca-se que o não atendimento ao disposto nesta Recomendação Administrativa poderá acarretar em condutas consideradas ilegais e ímprobas, com a respectiva responsabilização dos envolvidos, eis que a presente recomendação, além de buscar a não concretização de atos irregulares, também possui como fim a prévia demonstração do dolo para a caracterização de improbidade administrativa.

Aponta-se o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta, para que o destinatário se manifeste sobre o interesse no cumprimento das medidas recomendadas.

Ressalta-se que o não cumprimento desta, sem justificativas formais, em qualquer representação efetuada a esta Promotoria de Justiça que seja devidamente comprovada, levará a imediata propositura da ação judicial cabível para exigir o seu cumprimento, sem prejuízo da adoção de outras providências pertinentes, inclusive de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALMITAL/PR

eventual responsabilização pela prática de atos de improbidade administra e/ou responsabilização criminal.

Por fim, faz-se impositivo constar que a presente recomendação não esgota a atuação do MINISTÉRIO PÚBLICO sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos agentes supramencionados ou outros, bem como com relação aos entes públicos com responsabilidade e competência no objeto.

A partir da data da entrega da presente recomendação, o MINISTÉRIO PÚBLICO considera seus destinatários como pessoalmente cientes da situação ora exposta e, nesses termos, passíveis de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão.

Dê-se ciência, por ofício, ao Senhor Prefeito Municipal de Palmital/PR, ao Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmital/PR (com cópia a todos os Senhores Vereadores), bem como ao Senhor Procurador Geral do Município de Palmital/PR.

Palmital/PR, 17 de julho de 2018.


RAFAEL FABRIS
Promotor de Justiça

07/08/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:26:39
135316742 0467

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
POUPANCA PARA CONTA CORRENTE

CLIENTE: ANA MARI MAZZETTI
AGENCIA: 1353-6 CONTA: 17.865-9 VAR:51
DATA DA TRANSFERENCIA 07/08/2018
NR. DOCUMENTO 11.353.000.004.447

FAVORECIDO:
CLIENTE: PALMITAL CAM VEREADORES
AGENCIA: 1353-6 CONTA: 4.447-4

VALOR TOTAL: 100.000,00

NR. AUTENTICACAO A.985.BEE.BBF.800.EAA
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 1353-6
 Conta corrente 4447-4 PALMITAL CAM VEREADORES
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/07/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/08/2018		1353	99015	470 Transferência enviada	551.353.000.002.606	600,00 D	
				01/08 1353 2606-9 VIEIRA E RETEC			
01/08/2018		1353	99015	470 Transferência enviada	551.353.000.004.304	604,78 D	
				01/08 1353 4304-4 MARIA AP NADOL			
01/08/2018		1353	99015	470 Transferência enviada	551.353.000.013.955	214,05 D	
				01/08 1353 13955-6 GILBERTO A C A			
01/08/2018		1353	99015	470 Transferência enviada	551.353.000.013.955	44,00 D	
				01/08 1353 13955-6 GILBERTO A C A			
01/08/2018		1353	99015	470 Transferência enviada	551.353.000.013.955	22,00 D	
				01/08 1353 13955-6 GILBERTO A C A			
01/08/2018		1353	99015	470 Transferência enviada	551.353.000.022.464	30,10 D	
				01/08 1353 22464-2 OSVALDO PIRES			
01/08/2018		1353	99015	470 Transferência enviada	554.121.000.053.052	135,00 D	
				01/08 4121 53052-2 COML.OESTE S.A			
01/08/2018		1353	99015	470 Transferência enviada	554.121.000.053.052	568,90 D	
				01/08 4121 53052-2 COML.OESTE S.A			
01/08/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.218,83 C	0,00 C
02/08/2018		1353	99015	470 Transferência enviada	551.353.000.013.955	54,80 D	
				02/08 1353 13955-6 GILBERTO A C A			
02/08/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	54,80 C	0,00 C
07/08/2018		1353	16742	875 Transfer da Conta Corrent	11.353.000.017.865	100.000,00 C	
				07/08 1353 1000017865-0 ANA MARI MAZZE			
07/08/2018		0000	00000	999 S A L D O			100.000,00 C
Invest.com Resgate Autom.							313.990,05 C
Saldo							413.990,05 C
Juros							0,00
Data de Debito de Juros							31/08/2018
IOF							0,00
Data de Debito de IOF							03/09/2018
Saldo de fundos de investimento							
S PUBLICO SUPREMO							313.990,05

Transação efetuada com sucesso por: JC256647 OSVALDO P DE LIMA.

Câmara Municipal de Palmital - 2018
EXTRATO DO EMPENHO

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 107

Ass.

Empenho

Página:1

Número 155/2018	Tipo Ordinário	Emitido em 20/06/2018	Requisição N°	Req. Compra N°
---------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------	-----------------------

Licitação	Modalidade Sem licitação	Número	Contrato/Aditivo Sequência Contrato Aditivo
------------------	------------------------------------	---------------	---

Credor	Fornecedor LUIZ FERNANDO MAZZETTI	CPF/CNPJ 004.013.919-06
Endereço RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, S/N	Bairro VILA VERDE	
Cidade/UF Palmital/PR	CEP 85270000	Matrícula 642-4
	Fone	FAX

Classificação da despesa		
01 PODER LEGISLATIVO		Saldo anterior
01.001 CAMARA MUNICIPAL		100.000,00
01.031.0101-1002 Adequação e Ampliação da Sede do Legislativo		Valor empenhado
4.5.90.61.03.00 TERRENOS		100.000,00
20 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		Saldo atual
		0,00

Histórico

REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TERRENO URBANO COM ÁREA DE 200,00 M² PARTE DO LOTE N.º 02, QUADRA N.º 47, MATRÍCULA N.º 8.402, LIVRO N.º 02 DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2018, PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Movimento	Número	Data	Valor
Liquidação	196/2018	22/06/2018	100.000,00
Pagamento	303/2018	28/06/2018	100.000,00
Estorno de pagamento	5/2018	07/08/2018	100.000,00
Estorno de liquidação	6/2018	07/08/2018	100.000,00
Estorno de empenho	5/2018	07/08/2018	100.000,00

Saldos			
Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
		Saldo em previsão:	0,00

Câmara Municipal de Palmital - PR

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 108

CNPJ: 77778680000122 IE: isento
Endereço: Rua Moises Lupion, 1001 - TERREO CEP: 85270000 Cidade: Palmital
Fone: 3657-1426 Fax: 3657-1777

Ass.

NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO

Número	Tipo do empenho	Emitido em	Requisição Nº	Empenho Nº
5	Ordinário	07/08/2018		155/2018

Licitação

Tipo Número

Sem licitação

Contrato/Aditivo

Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor

Fornecedor

LUIZ FERNANDO MAZZETTI

CPF/CNPJ

004.013.919-06

Endereço

RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, S/N

Bairro

VILA VERDE

Cidade/UF

Palmital/PR

CEP

85270-000

Matrícula

642-4

Fone

FAX

Classificação da despesa

01 PODER LEGISLATIVO

01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.1002 Adequação e Ampliação da Sede do Legislativo

4.5.90.61.03.00 TERRENOS

20 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Saldo anterior

R\$ 0,00

Valor

R\$ 100.000,00

Saldo atual

R\$ 100.000,00

Outras informações

Motivo

Outros

CONFORME RECOMENDAÇÃO N.º 09/2018 - OFÍCIO N.º 523/2018 PJPAL - REFERENTE INQUERITO CIVIL MPPR N.º 0099.18.000222-4

Histórico

GILBERTO ANTONIO CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente da Câmara - 2017/2018

Câmara Municipal de Palmital - PR

Câmara Municipal - Palmital - Pr.

FLS. 109

CNPJ: 77778660000122 IE: isento
Endereço: Rua Moises Lupion, 1001 - TERREO CEP: 85270000 Cidade: Palmital
Fone: 3657-1426 Fax: 3657-1777

Ass.

NOTA DE ESTORNO DE LIQUIDAÇÃO

Número	Liquidação Nº	Empenho Nº	Requisição Nº	Emitido em
6	196/2018	155/2018		07/08/2018

Licitação

Tipo	Número
------	--------

Sem licitação

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
-----------	----------	---------	--------------------	-----------------	------------------------	--------------------	-----------------	------------------------

Credor

Fornecedor

LUIZ FERNANDO MAZZETTI

CPF/CNPJ

004.013.919-06

Endereço

RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, S/N

Bairro

VILA VERDE

Cidade/UF

Palmital/PR

CEP

85270-000

Matrícula

642-4

Fone

FAX

Classificação da despesa

01 PODER LEGISLATIVO

01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.1002 Adequação e Ampliação da Sede do Legislativo

4.5.90.61.03.00 TERRENOS

20 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Saldo anterior

R\$ 100.000,00

Valor

R\$ 100.000,00

Saldo da liquidação

R\$ 0,00

Outras informações

Retenções

Total de retenções

R\$ 0,00

Valor líquido

R\$ 100.000,00

Histórico

GILBERTO ANTONIO CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente da Câmara - 2017/2018

Câmara Municipal de Palmital - PR

CNPJ: 77778660000122 IE: isento
Endereço: Rua Moises Lupion, 1001 - TERREO CEP: 85270000 Cidade: Palmital
Fone: 3657-1426 Fax: 3657-1777

Câmara Municipal - Palmital - Pr.

FLS.

110

Ass.

NOTA ESTORNO DE PAGAMENTO

Número	Data	Previsão N°	Pagamento N°	Liquidação N°	Empenho N°	Requisição N°
5	07/08/2018	303	303	196/2018	155/2018	

Licitação

Tipo

Número

Sem licitação

Contrato/Aditivo

Sequência Contrato

Aditivo

Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor

Fornecedor

LUIZ FERNANDO MAZZETTI

CPF/CNPJ

004.013.919-06

Endereço

RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, S/N

Bairro

VILA VERDE

Cidade/UF

Palmital/PR

CEP

85270-000

Matrícula

642-4

Fone

FAX

Classificação da despesa

20 01 PODER LEGISLATIVO

01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.1002 Adequação e Ampliação da Sede do Legislativo

4.5.90.61.03.00 TERRENOS

Valor

R\$ 100.000,00

Outras informações**Descrição**

CONFORME RECOMENDAÇÃO N.º 09/2018 - OFÍCIO N.º 523/2018 PJPAL - REFERENTE INQUERITO CIVIL MPPR N.º 0099.18.000222-4

Retenções

Total de retenções

R\$ 0,00

Valor líquido

R\$ 100.000,00

Recursos

00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conta bancária 44474 - Conta Câmara Municipal

Documento

Data

Valor

551353000017865 28/06/2018

R\$ 100.000,00

Recibo

ANULAÇÃO da importância de Cem Mil Reais, referente ao pagamento do empenho número 155/2018.

Assinatura: _____

Palmital, ____/____/____


GILBERTO ANTONIO CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente da Câmara - 2017/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente **GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR**, vem apresentar sua justificativa e recomendar a revogação da Dispensa de Licitação em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do Processo Licitatório nº 013/2018 na modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2018, que teve como objeto a aquisição de um Terreno (Bens Imóveis), para ampliação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com as seguinte descrição:

Imóvel: Um terreno urbano com área de 200,00m², constituído pelo lote nº 02 parte, da Quadra nº 47, do Perímetro urbano desta Cidade, situado neste Município e Comarca de Palmital - Pr, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: medindo 20,00 metros lineares confronta-se com lote nº 02; LATERAL DIREITA: Medindo 10,00 metros confronta-se com o lote nº 01; LATERAL ESQUERDA: Medindo 10,00 metros confronta-se com o lote nº 03; FUNDO: Medindo 20,00 metros lineares confronta-se com o lote nº 10.

Observação: Consta na matrícula original, nº 7083, SERVIDÃO DE PASSAGEM, referente a área de 90,00m².

II – DA SÍNTESE DO CANCELAMENTO

Este cancelamento somente será realizada pelo motivo da Recomendação Administrativa nº 09/2018, através do Ofício nº 523/2018 PJPAL, referente a o Inquérito Civil MPPR nº 0099.18.000222-4, datado em 18 de julho de 2018 em anexo no procedimento licitatório.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Por tal razão, o Presidente desta Casa de Leis determina o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 013/2018 – Dispensa de Licitação nº 011/2018, com fundamento a Súmula 473 do STF, em anexo, e determina encaminhar ao Presidente da Comissão de Permanente de Licitação para que faça o comunicado, onde terão que aguardar novas instruções para a reabertura e publicação de um novo processo.

Palmital, 07 de agosto de 2018


GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

RATIFICAÇÃO

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pelo Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis e **CANCELO** o Processo Licitatório nº013/2018, Dispensa de Licitação nº 011/20185, nos termos da Lei nº 8.666/93, aguardando novas instruções para a reabertura e publicação de um novo processo.


Marcia Renata Rosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através de suas atribuições legais, neste ato representado pelo Presidente desta Casa de Leis torna público que foi **CANCELADO** o Processo Licitatório nº 013/2018 – Dispensa de Licitação nº 011/2018, para a aquisição de um Terreno (Bens Imóveis), para ampliação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com as seguinte descrição:

Imóvel: Um terreno urbano com área de 200,00m², constituído pelo lote nº 02 parte, da Quadra nº 47, do Perímetro urbano desta Cidade, situado neste Município e Comarca de Palmital - Pr, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: medindo 20,00 metros lineares confronta-se com lote nº 02; LATERAL DIREITA: Medindo 10,00 metros confronta-se com o lote nº 01; LATERAL ESQUERDA: Medindo 10,00 metros confronta-se com o lote nº 03; FUNDO: Medindo 20,00 metros lineares confronta-se com o lote nº 10.

Observação: Consta na matrícula original, nº 7083, SERVIDÃO DE PASSAGEM, referente a área de 90,00m².

Conforme Justificativa que acompanha este Processo.

Palmital, 07 de agosto de 2018.


GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

DISTRATO

(CONTRATO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018)

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROMESSA**, realizado no dia 05 de junho de 2018, que trata sobre a aquisição de um Terreno (Bens Imóveis), para ampliação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com as seguinte descrição:

Imóvel: Um terreno urbano com área de 200,00m², constituído pelo lote nº 02 parte, da Quadra nº 47, do Perímetro urbano desta Cidade, situado neste Município e Comarca de Palmital - Pr, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: medindo 20,00 metros lineares confronta-se com lote nº 02; LATERAL DIREITA: Medindo 10,00 metros confronta-se com o lote nº 01; LATERAL ESQUERDA: Medindo 10,00 metros confronta-se com o lote nº 03; FUNDO: Medindo 20,00 metros lineares confronta-se com o lote nº 10.

Observação: Consta na matrícula original, nº 7083, SERVIDÃO DE PASSAGEM, referente a área de 90,00m².

Tendo de um lado como PROMITENTE VENDEDOR **JOVELINO TICIANELI**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG 3.525.681- ES e do CPF 436.157.326-34, neste ato representado **LUIZ FERNANDO MAZZETTI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 6.729.013-5 SSP-PR, expedido em 13/01/1993, inscrito no CPF/MF sob nº 004.013.919-06, residente e domiciliado na rua Enedina de Oliveira, s/nº, Vila Verde, nesta cidade, através de Substabelecimento de Procuração, lavrado sob o Livro 6, fls. 059, no Tabelionato – 1º Ofício de Notas e Protestos 'Schon', desta cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná e do outro como PROMISSÁRIO COMPRADOR **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Avenida Maximiliano Vicentin, nº 1095, sala 03, no município de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270-000.

Esta rescisão somente será realizada pelo motivo da Recomendação Administrativa nº 09/2018, através do Ofício nº 523/2018 PJPAL, referente a o Inquérito Civil MPPR nº 0099.18.000222-4, datado em 18 de julho de 2018.

As partes declaram-se por satisfeitos nos seguintes termos:

1. O PROMISSÁRIO COMPRADOR concordam em receber de volta o dinheiro que pagou, ou seja, a quantia de R\$ **100.000,00** (cem mil reais), recebidos no ato da assinatura deste DISTRATO;

Luiz Fernando Mazzetti

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

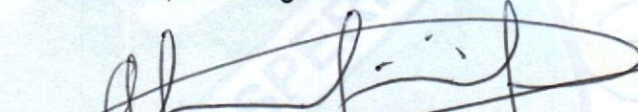
CNPJ 77.778.660/0001-22

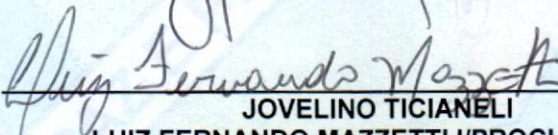
2. O PROMISSÁRIO COMPRADOR tem o prazo para entregar o imóvel impreterivelmente até o dia 08 de agosto de 2018, para o PROMITENTE VENDEDOR;
3. Toda e qualquer documentação (original e/ou cópias) que os PROMISSÁRIO COMPRADOR tenham em seu poder e que trata do imóvel não deverá ser entregue ao PROMITENTE VENDEDOR, uma vez que faz parte do Procedimento Licitatório nº 013/2018, modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2018.

As partes elegem o foro desta comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

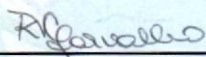
E por estarem de justos e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

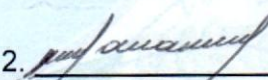
Palmital, 07 de agosto de 2018.


GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL


JOVELINO TICIANELI
LUIZ FERNANDO MAZZETTI I/PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Kíla Mendes de Carvalho
CPF: 014 952 079-43

2. 
Nome: Maria Fernanda Rosa
CPE: 036.934.189-93

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná